



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CBMES

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAL COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QOCBM)

EDITAL CONSOLIDADO EM 09 DE MARÇO DE 2026

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), nos termos do Decreto nº 1327-R, de 12 de maio de 2004 (dispõe sobre recrutamento e seleção de pessoal no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual), da Lei Complementar nº 910, de 26 de abril de 2019 e suas alterações (regula as promoções dos oficiais combatentes e especialistas na PMES e no CBMES), da Lei Estadual nº 3.196, de 9 de janeiro de 1978 (Estatuto dos Policiais e Bombeiros Militares), da Lei Complementar nº 5789, de 23 de dezembro de 1998 (Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo), Lei Complementar Estadual nº 420, de 30 de novembro de 2007 (dispõe sobre a modalidade de remuneração por subsídio), da Lei Estadual 11.985, de 6 de dezembro de 2023 (Concede reajuste aos servidores ocupantes dos cargos da Polícia Militar - PM e do Corpo de Bombeiros Militar - CBM), da Lei Estadual nº 2.701, de 16 de junho de 1972 (regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos), Lei 6.184 de 29 de março de 2000, (Dispões sobre a instituição da avaliação psicossomática como requisito para ingresso do Policial Militar, Civil e do Corpo de Bombeiros Militar), do Perfil dos Cargos das Instituições Estaduais de Segurança Pública: Estudo profissiográfico e mapeamento de competências, elaborado pela SENASP/2012, da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (regulamento da Lei do Serviço Militar), da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971 (Dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências), da Portaria 733-R, de 22 de outubro de 2025 (Regulamenta a aplicação da IRAIS, IRDSO e ITOX no âmbito do CBMES), da Portaria Nº 596 - R, de 27 de maio de 2022 (dispõe sobre as normas para Regulamentação de Treinamento Físico Militar e Teste de Aptidão Física no Âmbito do CBMES), do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 (Dispõe sobre o cadastro único para programas sociais do Governo Federal e dá outras providências), da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011 (estabelece isenção de pagamento de taxa de Concurso Público para emprego na Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 11.196, de 06 de outubro de 2020 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo), da Lei nº 10.607, de 21 de dezembro de 2016 (Isenta o doador de medula óssea, devidamente cadastrado, do pagamento de taxa de inscrição nos Concursos públicos realizados no Estado do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 10.822, de 04 de abril de 2018 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física), da Lei Estadual nº 12.010 de 21 de dezembro de 2023 (dispõe sobre cotas para candidatos negros e candidatos indígenas no âmbito do Estado do Espírito Santo), da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (dispõe sobre cotas para candidatos negros e procedimento de heteroidentificação), da Lei Federal 6.001 de 11 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio), Art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Investidura em Cargos Públicos), Art. 13. da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992 (da Declaração de Bens e Valores), conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, torna pública a realização do Concurso Público, destinado ao provimento de 06 (seis) vagas e cadastro de reserva na carreira de Oficial Combatente Bombeiro Militar no Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiros Militares (QOCBM), mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que passam a integrá-lo.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Concurso Público será regido por este Edital e será executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN. Serão disponibilizados para contato o endereço eletrônico (*website*) www.idecan.org.br e o correio eletrônico (*e-mail*) atendimento@idecan.org.br. A coordenação geral será responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), em conformidade com as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 O presente edital tem como anexos:

- a) ANEXO I: ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- b) ANEXO II: CARGO, REMUNERAÇÕES BRUTAS E VAGAS
- c) ANEXO III: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
- d) ANEXO IV: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O EXAME INTELECTUAL
- e) ANEXO V: EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - TABELAS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
- f) ANEXO VI: CRONOGRAMA
- g) ANEXO VII: LAUDO MÉDICO PARA FINS DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
- h) ANEXO VIII: CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA APLICAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR
- i) ANEXO IX: DESCRITIVO DE PERFIL PROFISSIONGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
- j) ANEXO X: DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL
- k) ANEXO XI: DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E MATRÍCULA NO CFO BOMBEIRO MILITAR
- l) ANEXO XII: FICHA DE CADASTRO MILITAR
- m) ANEXO XIII: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO
- n) ANEXO XIV: FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
- o) ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU DE PROVENTOS

1.2 O Concurso será constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa: Exame Intelectual

Avaliação de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva e Redação, de caráter **classificatório e eliminatório**, a encargo do IDECAN.

2ª Etapa: Exame de Aptidão Física

Avaliação da aptidão física dos candidatos aferida por meio de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, a encargo do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

3ª Etapa: Inspeção de Saúde

Avaliação de Exames Psicossomáticos e Biomédicos dos candidatos de caráter **eliminatório** da Junta Militar de Saúde (JMS) do Hospital da Polícia Militar (HPM)

4ª Etapa: Avaliação Psicológica

Verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido, conforme Anexo IX. Tem caráter **eliminatório**.



5ª Etapa: Exame Toxicológico

Verificação do uso de substância ilícita aferida por meio de exame específico de espectrometria de massa em amostra de queratina. Tem caráter **eliminatório** e será de responsabilidade do CBMES.

6ª Etapa: Investigação Social

Verificação da compatibilidade da idoneidade moral e da conduta social dos candidatos com o ingresso na carreira de Bombeiro Militar. Tem caráter **eliminatório** e será de responsabilidade da Assessoria de Inteligência (AI) do CBMES.

7ª Etapa: Apresentação para Matrícula

Apresentação dos candidatos aprovados até a 6ª Etapa nos limites das vagas oferecidas, ao Centro de Recursos Humanos do CBMES, para entrega dos documentos para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM). Tem caráter **eliminatório**.

8ª Etapa: Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM)

De responsabilidade do CBMES, é de caráter **eliminatório e classificatório**. O Curso de Formação é uma etapa deste Concurso Público por força do artigo 9º da Lei 3.196/1978, após a qual o concludente será declarado Aspirante-a-Oficial. **A classificação ao final do curso é considerada como critério de definição de antiguidade para a carreira do militar, conforme o parágrafo único do art. 2º da LC nº 910/19.**

1.3 A 1ª Etapa do Concurso será realizada preferencialmente nas cidades da Região Metropolitana da Grande Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, Colatina e São Mateus.

1.4 O cronograma de realização deste Concurso consta no Anexo VI deste Edital. Todos os horários definidos neste Edital e em futuros editais de convocação, comunicados oficiais, informativos e demais anexos têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.5 A inscrição do candidato implicará a concordância integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.6 A inscrição do candidato implicará a disponibilidade para atuar em qualquer localidade do estado do Espírito Santo, conforme legislação pertinente.

1.7 A inscrição do candidato implicará a disponibilidade para realização da 8ª Etapa deste Certame, Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM), inclusive em Academias fora do estado do Espírito Santo, com duração prevista de 3 anos, a critério da respectiva Academia, na condição de Aluno Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

2. DAS VAGAS

2.1 Este Concurso Público é destinado ao provimento de 06 (seis) vagas imediatas e 400 (quatrocentas) vagas de cadastro de reserva na carreira de Oficial Combatente Bombeiro Militar no Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiros Militares (QOCBM).

2.2 As vagas previstas neste Concurso Público são destinadas a ambos os sexos, tanto as de ampla concorrência como as reservadas a negros (pretos e pardos) e indígenas.



2.3.2.3 Escolaridade mínima exigida para preenchimento destas vagas é ensino médio completo ou equivalente reconhecido por órgão competente, conforme exigência da legislação vigente.

2.4 O regime jurídico referente ao cargo é o de agente público militar estadual, regido pela legislação pertinente, notadamente as Leis Estaduais nº 3.196/1978, nº 2.701/1972, e Leis Complementares nº 420/2007, nº 962/2020 e nº 910/2019, dentre outras.

2.5 O cargo de 2º Tenente é o primeiro posto da carreira dos oficiais do Quadro de Oficiais Combatentes após conclusão do Curso de Formação de Oficiais e Aspirantado. Os critérios e as condições que garantem acesso na hierarquia militar mediante promoções, de forma gradual e sucessiva, são descritos na Lei Complementar Estadual N.º 910/2019 e a disponibilidade de vagas conforme o Quadro Organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo. Atendendo estes critérios e condições e mediante a disponibilidade de vagas, os candidatos que ingressarem poderão ser promovidos aos postos de 2º Tenente, 1º Tenente, Capitão, Major, Tenente-Coronel e Coronel.

2.6 As atribuições e a remuneração inicial estão previstas nos Anexos I e II.

2.7 Após a conclusão do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM) com aproveitamento, os alunos serão classificados conforme sua nota final, serão declarados Aspirantes a Oficial e então lotados e distribuídos nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

2.8 As movimentações ao longo da carreira podem ocorrer conforme regime jurídico próprio dos militares estaduais.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos para investidura no cargo os abaixo especificados:

3.1.1 Ser brasileiro nato.

3.1.2 Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM), e, no máximo, 28 (vinte e oito) anos de idade no primeiro dia de inscrição do respectivo concurso, conforme previsão do artigo 10º da Lei nº 3.196/1978.

3.1.3 Ter altura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres, conforme Lei nº 3.196/1978.

3.1.4 Estar em dia com as obrigações junto à Justiça Eleitoral e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

3.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino, devendo ser portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação e não ter sido afastado do Serviço Militar, seja por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares.



3.1.6 Ser aprovado no Exame Intelectual deste Concurso Público, dentro do limite de vagas, conforme a normativa presente neste Edital.

3.1.7 Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B” que esteja em pleno vigor, conforme o Código Trânsito Brasileiro, não podendo estar cassada ou suspensa no ato da Entrega de Documentação para fins de matrícula no curso de formação;

3.1.8 Estar em dia com toda a documentação exigida para apresentação na data estipulada nos Anexos X e XI deste Edital.

3.1.9 Ser aprovado no Exame de Aptidão Física, realizado por meio de Teste de Aptidão Física (TAF), segundo normas internas da corporação e previstas neste Edital.

3.1.10 Ser aprovado na Inspeção de Saúde através da apresentação de exames da Junta Militar de Saúde. Os exames previstos neste Edital e de outros que se fizerem necessários e que comprovem a capacidade física para o exercício do cargo, conforme relação constante neste Edital, em editais de convocação a serem publicados oportunamente, e segundo normas internas da corporação.

3.1.11 Ser aprovado na Avaliação Psicológica, tendo como parâmetro o perfil profissiográfico estabelecido no Anexo IX.

3.1.12 Ser aprovado em Exame Toxicológico, do tipo “janela de larga detecção” ou outro de aferição superior, realizado em caráter confidencial, e realizado a qualquer tempo durante o processo seletivo.

3.1.13 Ser aprovado em Investigação Social, apresentando idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por certidão de antecedentes criminais, certidões negativas emitidas pela Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar, além de outros levantamentos necessários procedidos pela instituição, que atestarão a compatibilidade de conduta para o desempenho do cargo.

3.1.14 Não possuir tatuagem (em qualquer lugar do corpo) que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos militares estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos, frases e/ou inscrições alusivas a: ideologias terroristas ou extremistas, ideias contrárias às instituições democráticas, ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, gênero ou origem, ideias ou atos libidinosos e obscenos, ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas e Auxiliares, frases ou figuras que traduzam intolerância, manifestações de ódio, preconceitos e outras formas de discriminação a grupos e pessoas, cujas ideias violem os valores constitucionais. A constatação dos fatos descritos neste item será realizada pela JMS e para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sunga) e as candidatas femininas deverão trajar top de ginástica e sunquíni.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 O candidato deverá possuir os documentos listados abaixo, os quais serão exigidos em etapas seguintes ao Exame Intelectual, sendo que a não apresentação dos mesmos poderá acarretar eliminação do Concurso Público e anulação de todos os atos dele decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis:



- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Comprovação de conclusão do ensino médio (A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita por meio de declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas, obrigado a fazer a apresentação do histórico escolar até a conclusão do Curso de Formação de Oficiais (fotocópia);
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B” que esteja em pleno vigor, conforme o Código Trânsito Brasileiro, não podendo estar cassada ou suspensa no ato da Entrega de Documentação para fins de matrícula no curso de formação;
- d) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (exclusivo para candidatos do gênero masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Comprovante do CPF;
- h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se inscrito);
- i) Termo de procuração, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do outorgado (no caso de inscrição por procuração);
- j) Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência o Banco Banestes;
- k) Ficha de cadastro do Militar (original, devidamente preenchida e assinada);
- l) Requerimento de Inclusão (original, devidamente preenchido e assinado);
- m) Declaração de Bens e Valores (original, devidamente preenchida e assinada);
- n) Declaração de Não Acumulação de Cargos (original, devidamente preenchida e assinada);
- o) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza.

4.2 A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita através de declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas, obrigado a fazer a apresentação do histórico escolar até a conclusão do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM), não sendo permitida a apresentação de qualquer outro documento comprobatório, inclusive certificado de matrícula, conclusão ou diploma de curso superior. A não apresentação do documento exigido acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato

4.3 Para a identificação não serão aceitos por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Identidade Funcional e CPF.

4.4 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5. RESERVA DE VAGAS

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Do total de vagas, 20% (vinte por cento) será reservado para negros e 5% (cinco por cento) das vagas serão reservados para indígenas, providas na forma da Lei Estadual nº 12.010 de 21 de dezembro de 2023.

5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja



igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

5.1.3 Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação

5.1.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros (autodeclarar-se preto ou pardo) ou aos indígenas, conforme requisitos legais.

5.1.5 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

5.1.6 A autodeclaração do candidato como negro será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação a ser realizado imediatamente antes do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM), por Comissão de Avaliação.

5.1.7 Até o final do período de inscrição no Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros e indígenas.

5.1.8 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4, de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.1.9 A distribuição das vagas reservadas e das vagas de ampla concorrência consta no Anexo II.

6.1 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

6.1.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.1.3 Os candidatos que se autodeclararam negros, nos termos da Lei Estadual nº 12.010 de 21 de dezembro de 2023, antes da matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM) serão convocados para realização no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como candidatos negros.

6.1.4 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas por cargo reservadas às pessoas negras previstas neste Edital ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

6.1.5 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 6.1.4 deste Edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em Edital específico.

6.2.5 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoal ou telepresencialmente à comissão de heteroidentificação.



6.2.6 O IDECAN constituirá uma Comissão de Avaliação, composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.2.7 Os currículos dos integrantes da Comissão de Avaliação serão publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no dia de divulgação do Edital de convocação para esse procedimento.

6.2.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDECAN para fins de registro de avaliação.

6.2.9 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.2.10 A Comissão de Avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso.

6.2.11 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso.

6.2.12 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.2.5 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

6.2.13 A Comissão de Avaliação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.2.14 As deliberações da Comissão de Avaliação terão validade apenas para este Concurso.

6.2.15 É vedado à Comissão de Avaliação deliberar na presença dos candidatos.

6.2.16 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.3 DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

6.3.1 Os candidatos que se autodeclararam indígenas, nos termos da Lei Estadual nº 12.010 de 21 de dezembro de 2023, antes da matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM), serão convocados para realização no procedimento complementar à autodeclaração como candidatos indígenas.

6.3.2 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 6.3.5 deste Edital serão convocados para participarem do procedimento complementar à autodeclaração por meio de Edital específico para tanto.

6.3.3 Aos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição no concurso público, deverão apresentar a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças



indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, ou apresentar, pelo menos, mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro Civil com a identificação étnica;
- b) Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; e
- d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

6.3.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de identificação de pessoas indígenas realizados em Concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.3.5 Será convocada para o procedimento complementar à autodeclaração de candidatos indígenas, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas por cargo reservadas às pessoas indígenas previstas neste Edital ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

6.4.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) não for considerado negro ou indígena, nos termos deste Edital, conforme previsto na Lei Estadual nº 12.010 de 21 de dezembro de 2023;
- b) apresentar autodeclaração falsa, enquanto negro ou indígena, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação e procedimento complementar de autodeclaração de indígena, nos termos da Lei Estadual nº 12.010 de 21 de dezembro de 2023;
- c) se recusar a ser filmado, quando for o caso;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- e) Não comprovar sua condição de indígena conforme o item 6.3.3.

6.4.2 A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação ou identificação de pessoa indígena.

6.4.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4.4 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.4.5 Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

6.4.6 Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de aprovados de candidatos negros e de indígenas.



6.4.7 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

6.4.8 Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.4.9 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e identificação de pessoas indígenas será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data a ser divulgada no Edital de convocação, e terá a previsão de possibilidade de interposição de recurso administrativo perante Comissão Recursal, constituída pelo IDECAN, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação, nos termos do respectivo Edital.

6.4.10 Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

6.4.11 O candidato que se sentir prejudicado terá interesse recursal em face de decisão que não confirmou sua autodeclaração.

6.4.12 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Avaliação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato ou a não validação do RANI, nos termos legais.

6.4.13 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

6.4.14 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação e identificação de pessoa indígena, constarão de Edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno para tanto.

7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 TAXAS:

a) **OFICIAL COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR: R\$ 90,00** (noventa reais);

7.1.1 As inscrições poderão ser efetuadas durante o **período das 14h00min do dia 06 de março de janeiro de 2026 às 23h59min do dia 16 de março de 2026**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.1.2 O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br durante o período de inscrição;

b) localizar nesse endereço eletrônico o “link” correlato ao Concurso Público (Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo);



- c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição on-line, imprimir o respectivo Documento Único de Arrecadação (DUA) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (agências e correspondentes bancários).

7.1.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do Documento Único de Arrecadação (DUA).

7.1.5 Caso o candidato perca o prazo do subitem anterior, terá que reemitir novo Documento Único de Arrecadação (DUA) para pagamento da taxa de inscrição.

7.1.6 A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições, qual seja, **16 de março de 2026**.

7.1.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.1.8 Não será necessário que o candidato inscrito envie cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

7.1.10 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do Concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

8.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.

8.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

8.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

8.4.1 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

8.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

8.6 O valor da taxa de inscrição não será restituído em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública. Em caso de cancelamento, será publicado um edital específico contendo as orientações e o procedimento para a devolução dos valores aos candidatos que houverem solicitado.



9. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 9.652, de 28 de abril de 2011; Lei nº 10.607, de 21 de dezembro de 2016; Lei nº 10.822, de 04 de abril de 2018; Lei nº 10.878, de 19 de julho de 2018; e Lei nº 11.196, de 07 de outubro de 2020.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação, no momento da formalização do pedido de isenção.

9.3 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo VIII deste Edital e observado o horário oficial de Brasília/DF, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, enviar a imagem legível da documentação prevista neste Edital, conforme o caso em que se enquadra.

9.4 1ª POSSIBILIDADE – CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007:

- a) informação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico em campo específico para tanto;
- b) envio eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

9.5 2ª POSSIBILIDADE – Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 10.607, de 21 de dezembro de 2016:

- a) Será considerado, para benefício à isenção, somente cadastro para doação de medula óssea visando à utilização do material doado por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;
- b) A comprovação da qualidade de candidato à doação de medula óssea será efetuada por meio de apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea, que deverá ser anexado no ato da inscrição;
- c) A utilização do benefício fica restrita a 1 (uma) isenção no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de encerramento das inscrições do certame onde foi concedido o benefício.

9.6 3ª POSSIBILIDADE – renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos e isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, em conformidade com as Leis Estaduais nº 10.822/2018 e nº 10.878/2018:

- a) Fica isenta de pagamento da taxa de inscrição em Concurso Público estadual a pessoa física que cumprir os seguintes requisitos:
 - I - comprovar a isenção de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física;
 - II - comprovar a soma da renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos.
- b) O candidato deverá enviar de forma eletrônica os documentos comprobatórios das condições estabelecidos nos itens I e II do subitem 9.6.a;
- c) A declaração de isenção de declaração de Imposto de Renda só será aceita se acompanhada da via da consulta no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/, com o seguinte dizer:

“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.”



9.7 4ª POSSIBILIDADE – isenção do pagamento de valores a título de inscrição em Concursos públicos, no âmbito do Estado, para os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral, Lei nº 11.196, de 07 de outubro de 2020.

- a) Para fins de comprovação da convocação prevista no item 9.7, acima, o interessado deverá apresentar o respectivo documento comprobatório emitido pela justiça eleitoral;
- b) O benefício de que trata o item 9.7 é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que o interessado fez jus.

9.8 A isenção deverá ser solicitada via Área para Candidato, disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, mediante o envio da documentação especificada nos subitens 9.4 ao 9.7, conforme o tipo de isenção a ser pleiteada e as orientações a seguir:

- a) O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período, improrrogável, conforme cronograma;
- b) O candidato inscrito no período supracitado, estará apto a requerer formalmente a isenção de sua taxa de inscrição no Concurso, devendo, para tanto, acessar a página do Concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico o *link* disponível para essa solicitação, durante o período constante do cronograma, para efetivar e concluir sua solicitação.
- c) O candidato inscrito após o período constante do subitem 9.8.a, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

9.9 A realização dos procedimentos ou o envio da documentação são de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.10 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação prevista neste Edital.

9.10.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

9.11 O candidato deverá manter aos seus cuidados toda a documentação prevista neste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

9.12 Durante o período de que trata este Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão da guia de pagamento, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.13 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso.



9.13.1 O IDECAN consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, bem como as Instituições de Saúde a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente ou como doador de medula óssea.

9.14 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

9.14.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas em legislação vigente.

9.15 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

9.16 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo IDECAN.

9.17 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi concedida no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.17.1 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

9.17.2 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

9.17.3 Não serão aceitos, após a formalização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

9.18 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, nos termos deste Edital, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, interpor recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato. O período de pedido de revisão do resultado será de 02 (dois) dias corridos após a publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9.19 O IDECAN não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

9.20 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.21 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

9.22 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.



9.23 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9.24 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após recursos, a partir da data estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste Edital, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.25 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo VI deste Edital, sob pena de participar efetivamente do Concurso Público.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

10.2 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

10.3 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior, deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, por meio de sua Área para Candidato, contida no site www.idecan.org.br.

10.4 O envio do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

10.5 As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF valerão somente para este Concurso.

10.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, por meio de ferramenta específica em sua Área para Candidato (Atendimento Especial), no ato de sua inscrição no Concurso, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

10.7 Caso a criança ainda não tenha nascido até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

10.8 O IDECAN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

10.9 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho e, durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período nos moldes da Lei Federal nº. 13.872/2019.



10.10 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

10.11 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar ao IDECAN por sua Página de Acompanhamento do Concurso, por meio de ferramenta online para tanto.

10.12 Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

10.13 No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

10.14 O IDECAN disponibilizará no endereço www.idecan.org.br, no respectivo link do presente concurso, acesso ao requerimento de atendimento especial.

10.15 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação.

10.16 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.17 A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável constante do cronograma.

10.18 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 10.17, para contestar o indeferimento, por ferramenta *online* disposta em sua Página de Acompanhamento do Concurso, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

10.19 A relação definitiva dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável constante do cronograma.

11. DAS ETAPAS DO CONCURSO

11.1 Neste Concurso Público serão aplicadas as seguintes etapas: Exame Intelectual, Exame de Aptidão Física, Inspeção de Saúde, Avaliação Psicológica, Exame Toxicológico, Investigação Social, Apresentação de Documentos para Matrícula e Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM)

11.2 O Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM), objeto deste Edital, será realizado em 8 (oito) etapas:



ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO	CARÁTER
1ª	Exame Intelectual: aplicação de prova objetiva de múltipla escolha e redação.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Exame de Aptidão Física: aplicação de testes estabelecidos na tabela de Aplicação do Teste de Avaliação Física.	Eliminatório
3ª	Inspeção de Saúde: avaliação de exames médicos e exame odontológico.	Eliminatório
4ª	Avaliação Psicológica: avaliação de adequação do perfil profissiográfico.	Eliminatório
5ª	Exame Toxicológico: verificação de uso de substância ilícita por meio de exame específico de espectrometria de massa em amostra de queratina.	Eliminatório
6ª	Investigação Social: investigações para verificar a compatibilidade da idoneidade moral e conduta social dos candidatos com o ingresso na carreira de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM).	Eliminatório
7ª	Apresentação dos Documentos para Matrícula: convocação dos aprovados até a 6ª etapa, nos limites das vagas oferecidas, ao Centro de Recursos Humanos, para entrega dos documentos para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM).	Eliminatório
8ª	Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM)*, considerado etapa do Concurso por força do Art. 4º da LC nº 3196/78, após o qual, os concludentes serão declarados Aspirantes a Oficial BM e terão suas matrículas tornadas definitivas, a contar da data da matrícula provisória.	Eliminatório e Classificatório

* A classificação ao final do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM) é considerada como critério de definição de antiguidade para a carreira do militar.

11.3 Os resultados referentes a cada etapa, incluindo-se os editais de convocação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no site do CBMES www.cb.es.gov.br, conforme cronograma deste Edital.

12. DO EXAME INTELECTUAL

12.1 O Exame Intelectual será aplicado por meio de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 80,00 (oitenta) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Conteúdo Programático (Anexo IV) deste Edital.

12.2 Cada prova objetiva de múltipla escolha será constituída de questões para julgamento, agrupadas por comandos que deverão ser respeitados. Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será elaborada contendo 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), tendo uma única correta.

12.3 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.



12.3 Para obter pontuação na questão de múltipla escolha o candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas.

12.4 O candidato deverá transcrever as respostas das questões de múltipla escolha para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

12.5 O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas escritas, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, após a data de divulgação do gabarito definitivo das provas escritas. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra o resultado preliminar desta fase.

12.6 Após o prazo determinado neste Edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

13. DA PRIMEIRA ETAPA: PARTE 1 - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

13.1 Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste Edital, conforme os quadros a seguir:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PROVAS				
PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS	CARÁTER
Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Língua Portuguesa	15	15	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	Matemática	15	15	
	História	10	10	
	Geografia	10	10	
	Química	10	10	
	Física	10	10	
	Biologia	10	10	
TOTAL		80	80	-

13.2 As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 80 (oitenta) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 80 (oitenta) pontos.

13.3 Todos os candidatos terão suas Provas Objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

13.4 A nota em cada questão da prova objetiva de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a:

- 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas;
- 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas;
- 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção;
- 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

13.5 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.



13.6 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha e que não tenha obtido a nota zero em nenhuma das áreas de conhecimento do quadro contido no subitem 13.1.

13.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de múltipla escolha para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

13.8 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas.

13.9 O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

13.10 A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

13.11 Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

13.12 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

13.13 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

13.14 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

13.15 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

13.16 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

13.17 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

13.18 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

13.19 O candidato, ao término da realização da prova objetiva de múltipla escolha, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova



(marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

13.20 A não devolução pelo candidato da Folha de Respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará em pontuação final igual a 0,00 (zero), conforme subitem 13.4.

13.21 Será REPROVADO na prova objetiva de múltipla escolha e ELIMINADO do Concurso Público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 40,00 pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- b) obtiver nota igual ou superior a 40,00 pontos na prova objetiva de múltipla escolha, porém tenha zerado alguma área de conhecimento da prova.

13.22 O candidato eliminado na forma do subitem 13.21 deste Edital não terá classificação alguma no Concurso Público.

13.23 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva de múltipla escolha e de redação.

14. DA PRIMEIRA ETAPA: PARTE 2 - DA PROVA DE REDAÇÃO

14.1 A redação, de carácter eliminatório e classificatório, valerá 40 pontos e será composta de 2 (dois) temas propostos, dos quais o candidato escolherá apenas 1 (um), sobre o qual deverá elaborar um **texto dissertativo-argumentativo**.

14.2 A prova de redação destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados; a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo. A resposta deverá conter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto, sendo atribuída nota 0 (ZERO) ao texto que não respeitar o limite mínimo de linhas.

14.3 As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

14.4 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total dos pontos da prova de redação.

14.5 Para efeito de avaliação da prova de redação serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO		DESCONTO (por erro)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL MÓDULO
	Domínio da norma culta da língua	0,25	2,5	15,00
	Pontuação, acentuação e ortografia	0,25	2,5	
	Concordância verbal e nominal	0,25	2,5	



CRITÉRIOS DE CORREÇÃO		DESCONTO (por erro)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL MÓDULO
FORMAL	Regência verbal e nominal	0,25	2,5	
	Colocação pronominal	0,25	2,5	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	0,25	2,5	

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL MÓDULO
TEXTUAL	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	2,5	12,5
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	2,5	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	2,5	
	Observância da estrutura sintático semântica dos períodos	2,5	
	Coerência e Coesão	2,5	
TÉCNICO	Compreensão da proposta	2,5	12,5
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	2,5	
	Progressão temática	2,5	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	2,5	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	2,5	

14.6 O candidato que não for classificado na prova de redação, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.



14.7 A folha de resposta da prova de redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificadora dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na prova subjetiva.

14.8 A prova de redação deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para este fim, nos termos deste edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto em questão, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

14.9 A Folha de Textos Definitivos da prova de redação será fornecida juntamente com a Folha de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Textos Definitivos (prova de redação), ambos devidamente assinados, apenas, no local indicado.

14.10 A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

14.11 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva da prova ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

14.12 A não devolução, pelo candidato, da folha de resposta definitiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

14.13 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação.

14.14 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova de redação. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

14.15 A resposta padrão com os respectivos aspectos inerentes aos aspectos macroestruturais, será divulgada juntamente com o resultado preliminar da prova discursiva.

14.16 Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

14.17 Será atribuída nota ZERO à redação que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) apresentar quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) conter assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;



- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

14.18 A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

14.19 O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.idecan.org.br.

14.20 A folha de resposta da prova de redação poderá ser visualizada no site www.idecan.org.br, após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.

14.21 Somente serão corrigidas as redações dos candidatos melhor classificados na prova objetiva, compreendendo o número de vagas existentes, somados a 5 (cinco) vezes o número de vagas e os empatados na última colocação, somados o cadastro de reserva, sendo eliminados do certame os candidatos cujas redações não forem corrigidas.

14.22 Ao total de provas estabelecido no subitem anterior serão acrescentadas aquelas correspondentes aos candidatos cujas notas empatarem com o último classificado para candidatos de ampla concorrência, para candidatos com deficiência, para candidatos negros e indígenas e hipossuficientes.

14.23 Não havendo candidatos negros e indígenas aprovados na prova objetiva, será corrigida a prova de redação dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, respeitados os empates na última colocação.

14.24 As notas serão divulgadas no site www.idecan.org.br e os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova de redação, nas datas definidas prevista neste edital.

14.25 Os candidatos que não tiverem suas provas discursivas corrigidas, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

14. DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

14.1 Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas, serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, conforme cronograma deste Edital, juntamente com os cadernos de prova.



14.2 A publicação dos gabaritos definitivos das Provas Objetivas tem data prevista conforme cronograma deste Edital, juntamente com a publicação do resultado preliminar das Provas Objetivas, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

14.3 O resultado definitivo das Provas Objetivas será publicado na data provável conforme cronograma deste Edital.

14.4 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das Provas Objetivas e/ou os resultados preliminares supracitados disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data das referidas publicações.

14.5 Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área para Candidato, acessível pelo *site* www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso On-Line e seguir as instruções ali contidas.

14.6 Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão publicadas no *site* www.idecan.org.br, na Área do Candidato.

14.6.1 Não será disponibilizada resposta individual de recurso impetrado contra o gabarito da Prova objetiva ao candidato recorrente.

14.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.8 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

14.9 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.10 Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.11 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.12 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

14.14 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.



14.15 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais on-line”.

15. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

15.1 A nota final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Redação.

15.2 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Redação.

15.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas, observados os critérios de desempate, quando for o caso.

15.4 A simples classificação nas listagens finais de aprovados, nas modalidades de reserva de vaga, não configura direito ou expectativa de direito à investidura no cargo, uma vez que esta poderá ocorrer apenas no caso de abertura de novas vagas que atinjam os limites fixados pelas normas de inclusão.

15.5 Os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15.6 Em caso de empate na nota final da Prova Objetiva, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior pontuação no conteúdo da prova escrita de múltipla escolha de Matemática;
- b) obtiver a maior pontuação no conteúdo da prova escrita de múltipla escolha de Português;
- c) maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento; e;
- d) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

15.7 Os candidatos que seguirem empatados serão convocados, antes do resultado final desta 1ª Etapa, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate, nos termos da alínea “c” do subitem 15.6.

15.8 Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

15.9 Os candidatos que exercem a função de jurado, caso necessário, antes do resultado final da 1ª Etapa serão convocados para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado.

15.10 Para fins de comprovação da função citada no subitem 15.9 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.



15.11 Serão classificados os 406 (quatrocentos e seis) primeiros candidatos, respeitados os empatados em última posição, os quais serão submetidos às demais etapas, apenas se aprovados.

16. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E REDAÇÃO

16.1 As Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Redação serão realizadas nas cidades da Região Metropolitana da Grande Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, Colatina e São Mateus, com duração de 5h00min (cinco horas) para realização, no turno da tarde, com datas inicialmente previstas conforme o quadro abaixo:

DATA PROVÁVEL	TURNO/HORÁRIO
19/04/2026	TARDE: 13h00min às 18h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

16.2 Os locais de realização das Provas Objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data provável de 10 de abril de 2026, para consulta individual de cada candidato por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

16.3 O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no Termo de Ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

16.4 O caderno de provas contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

16.5 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

16.6 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

16.7 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

16.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original, nos termos previstos neste Edital.

16.9 Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.



16.10 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

16.11 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

16.12 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

16.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

16.14 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

16.15 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

16.16 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras de trabalho; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

16.17 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

16.18 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador



do documento. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

16.19 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

16.20 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

16.21 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.

16.22 Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo (analogico ou digital), o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

16.23 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

16.24 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

16.25 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitens 16.27 e 16.28, será lavrado no Termo de Ocorrência sobre o fato, sendo o candidato eliminado automaticamente do certame.

16.26 Para evitar qualquer situação que acarrete em eliminação, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

16.27 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

16.28 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.



16.29 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem armas de fogo no dia de realização das provas.

16.30 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para realização da prova) ou quaisquer acessórios de chapelaria.

16.31 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

16.32 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, este poderá ser realizado.

16.33 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto de lactante) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais.

16.34 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

16.35 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.

16.36 O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.

16.37 O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

16.38 Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de provas.

16.39 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de resposta.

16.40 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.



16.41 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos, juntamente com o caderno de provas.

16.42 Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material proibido neste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos demais;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na folha de respostas e/ou na folha de textos definitivos;
- h) recusar-se a entregar o caderno de questões, a folha de respostas e/ou a folha de textos definitivos ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões, a folha de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento de identificação/biometria;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- p) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

16.43 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso.

16.44 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.45 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

16.46 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



16.47 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

16.48 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

17. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

17.1 O conteúdo programático para a Prova Objetiva deste certame compõe o Anexo IV do presente Edital.

17.2 O Anexo IV, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

17.3 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

17.4 O CBMES e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

17.5 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

17.6 Cada questão das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

17.7 Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

17.8 Concluída a primeira etapa deste Concurso Público, o IDECAN encaminhará ao Centro de Recursos Humanos do CBMES a relação dos 406 (quatrocentos e seis) primeiros classificados, respeitados os empatados em última posição, com nome, classificação, pontuação, endereço, telefone e e-mail.

17.9 Serão classificados até 406 (quatrocentos e seis) candidatos na primeira fase, respeitados os empatados em última posição.

17.10 Em qualquer hipótese, não serão chamados mais candidatos do que o previsto no subitem 17.9, considerando-se eliminados todos os candidatos excedentes a este limite.

18. DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

18.1 A 2ª Etapa consistirá na aplicação do Exame de Aptidão Física, através de Testes de Aptidão Física (TAF), que será aplicada preferencialmente na Grande Vitória/ES e tem por finalidade avaliar a capacidade física do candidato para suportar o desgaste físico inerente às atividades próprias do profissional Bombeiro Militar.

18.2 A 2ª Etapa, Exame de Aptidão Física, tem caráter eliminatório e será coordenada pelo CBMES.



18.3 Todos os exercícios componentes do TAF estão descritos no Anexo V deste Edital e possuem como referência as Normas para Regulamentação de Treinamento Físico Militar e Teste de Aptidão Física no âmbito do CBMES, aprovadas pela Portaria do Comando Geral do CBMES nº 596-R, de 27 de maio de 2022.

18.4 Somente serão submetidos ao TAF candidatos NÃO ELIMINADOS na etapa anterior e que apresentarem Laudo Médico, conforme modelo constante no Anexo VII, emitido por profissional ou instituição reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina, emitido em no máximo 30 dias antes da realização do Exame de Aptidão Física. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Deverá ainda especificar que o candidato está apto a ser submetido a testes de esforço físico, devendo ser entregue à Comissão de Aplicação de Exame Físico (CAEF), no primeiro dia dos testes, no momento da verificação de presença.

18.5 A apresentação do Laudo Médico tem caráter eliminatório. Os candidatos que não comparecerem munidos do referido laudo, previsto no item 18.4, não poderão realizar o TAF e serão, consequentemente, eliminados do Concurso.

18.6 O local, a data e o horário do Exame de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação específico para a realização desta etapa, contendo normas e informações complementares essenciais. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público.

18.7 Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer ao local do exame com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários sob pretexto algum após o fechamento dos portões.

18.7.1 Será eliminado o candidato ausente na aplicação, e, portanto, eliminado o candidato que por qualquer motivo chegar ao local do exame após o momento de fechamento dos portões.

18.8 O TAF é constituído dos seguintes exercícios que serão aplicados nessa ordem:

- a) Barra estática (Para o gênero feminino) e Flexão de barra fixa (Para o gênero masculino);
- b) Abdominal remador em 120 segundos;
- c) Apoio de frente sobre o solo;
- d) Corrida de 2400m;
- e) 200m de natação aplicada no mar.

18.9 Os testes físicos serão realizados em dois dias, sendo:

- a) 1º dia: barra estática, flexão de barra fixa, abdominal remador, apoio de frente sobre o solo e corrida de 2400m, nesta ordem;
- b) 2º dia: natação aplicada no mar.

18.10 Somente os candidatos aptos no teste de barra estática ou flexão de barra fixa serão submetidos ao teste de abdominal remador, do mesmo modo que somente os candidatos aptos no teste de abdominal remador serão submetidos ao teste de apoio de frente sobre o solo. E, por sua vez, somente quem for apto no teste de apoio de frente sobre o solo será submetido ao teste de corrida. Continuando na mesma dinâmica, somente quem for apto no teste de corrida será submetido ao teste de natação aplicada no mar (2º dia).



18.11 Será considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso o candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos exercícios.

18.12 Se durante a realização do Exame de Aptidão Física houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização da avaliação em condições normais de prova, a Comissão do Concurso poderá suspender totalmente ou parcialmente esta etapa e marcar nova(s) data(s) para continuidade da mesma, informando aos candidatos por meio de comunicado oficial, a ser divulgado no endereço eletrônico www.cb.es.gov.br.

18.13 Os candidatos serão convocados, na estrita ordem de classificação obtida após a 1ª Etapa, para participarem do Exame de Aptidão Física. Não serão convocados todos os candidatos aprovados na 1ª Etapa de uma única vez. Serão convocados apenas o quantitativo suficiente para aplicar o TAF e, mesmo após as eliminações, ser possível compor 1 (uma) turma de CFO. Esse quantitativo será convocado na estrita ordem de classificação após a 1ª Etapa (Exame Intelectual). Caso seja necessário, devido a eliminação de candidatos ou mediante eventual autorização para mais vagas, serão feitas mais convocações seguindo a ordem classificatória após a 1ª Etapa.

18.14 O resultado será disponibilizado no endereço eletrônico do CBMES, a saber www.cb.es.gov.br e no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

18.15 Quanto ao resultado do Exame de Aptidão Física, caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias, junto ao Centro de Recursos Humanos do CBMES, a contar da publicação do resultado preliminar.

18.16 A inscrição neste Concurso indica que, caso seja convocado, o candidato participará do Exame de Aptidão Física por livre e espontânea vontade, possui boa saúde e que treinou apropriadamente, sendo capaz de realizar os exercícios físicos previstos neste Edital.

18.17 O candidato convocado para realizar o Exame de Aptidão Física não classificado no limite das vagas ao final da 7ª Etapa permanecerá no Cadastro de Reserva.

18.18 Os índices exigidos na 2ª Etapa, Teste de Aptidão Física, não deverão ser confundidos com os índices exigidos para aprovação na disciplina Treinamento Físico Militar, componente da matriz curricular do Curso de Formação de Oficiais (CFO-BM) 8ª Etapa deste Certame.

18.19 À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Etapa.

18.20 A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Etapas do concurso.

18.21 A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.



18.22 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento

18.23 A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

18.24 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

18.25 Os atestados médicos serão retidos pelo CBMES e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

18.26 Caso a candidata seja eliminada nas Etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 18.20 deste edital.

18.27 As candidatas enquadradas no disposto no subitem 18.19 deste edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico.

18.28 As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso.

18.29 A critério da COPSE, a realização do teste de aptidão física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

19. DA TERCEIRA ETAPA – INSPEÇÃO DE SAÚDE

19.1 O exame de saúde consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES nos candidatos aprovados na 2ª etapa do concurso (Teste de Aptidão Física), podendo ser realizado concomitantemente com outras etapas.

19.2 Serão convocados para o Exame de Saúde os candidatos APTOS na 2ª etapa do concurso (Teste de Aptidão Física).

19.3 Os exames e laudos obrigatórios, bem como os critérios e a regulamentação da aplicação da Inspeção de Saúde estão contidos no Anexo VIII deste Edital.

19.4 A Inspeção de Saúde é de caráter eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o ingresso na carreira. Será eliminado deste Concurso Público o candidato considerado INAPTO.

19.5 Durante a realização do exame de saúde o candidato terá sua altura mensurada, conforme disposto neste edital.

19.6 A data e o horário da Inspeção de Saúde serão oportunamente divulgada em Edital de convocação específico para a realização desta etapa, contendo normas e informações complementares essenciais. É responsabilidade



do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, disponibilizados no site www.cb.es.gov.br e no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

19.7 Não será permitido remarcação/reagendamento da Inspeção de Saúde. Será eliminado o candidato ausente na aplicação desta Etapa.

19.8 O resultado do exame de saúde será publicado e disponibilizado no site www.cb.es.gov.br e no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

19.9 A partir da data do resultado do exame de saúde, o candidato que for considerado INAPTO terá o prazo de 02 (dois) dias para procurar pessoalmente o Centro de Recursos Humanos do CBMES para tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e, se for de seu interesse, apresentar recurso em prazo de 02 (dois) dias.

19.10 O recurso deverá ser apresentado através de requerimento à Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o Edital específico do Concurso e a sua finalidade.

19.11 A interposição do recurso será disciplinada por edital específico do resultado do Exame de Saúde.

19.12 Somente serão analisados os recursos interpostos, que questionem a interpretação e aplicação das normas constantes no Anexo VIII. Não serão aceitos recursos quanto ao mérito e/ou índices previstos ou ainda baseados em exames diversos aos requeridos pelo CBMES.

19.13 Os recursos em desacordo com este Anexo não serão analisados.

19.14 Os candidatos que em razão de sua classificação ou determinação judicial forem convocados para qualquer etapa/fase do concurso ou matrícula depois de decorridos 2 (dois) anos da data de publicação do Resultado do Exame de Saúde previsto no ANEXO VI deste Edital, deverão se submeter a novo Exame de Saúde, com nova realização e apresentação de todos os exames e laudos elencados no referido ANEXO VIII, em data e local a serem definidos em edital subsequente, podendo ser submetido a novo exame toxicológico, conforme conveniência da Comissão de Concurso.

19.14.1 Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Oficiais, depois de decorridos 2 (dois) anos da data do Resultado do Exame de Saúde previsto no ANEXO VI deste Edital, poderão ser submetidos a inspeção de Saúde, conforme critérios estabelecidos pela Portaria 733-R, de 22 de outubro de 2025.

19.14.2 O candidato que no novo Exame de Saúde não mantiver os índices mínimos exigidos para ingresso será eliminado do Concurso Público.

19.14.3 Os exames exigidos no ANEXO VIII devem ser refeitos e apresentados dentro da validade de até 120 (cento e vinte) dias antes do novo Exame de Saúde.

19.15. Os casos omissos referentes à Etapa de Exame de Saúde, serão resolvidos pelo CBMES, juntamente com a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo.

20. DA QUARTA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA



20.1 Prevista na Lei Estadual nº 6.839, de 25 de outubro de 2001, e na Lei Estadual nº 6.184, de 29 de março de 2000, a Avaliação Psicológica é um processo sistemático realizado por Psicólogo Clínico, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos dos candidatos compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo.

20.2 A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

20.3 Serão convocados para participar da Avaliação Psicológica todos candidatos aprovados na 3ª Etapa (Avaliação de Saúde), em até 3 (três) vezes a quantidade de vagas imediatas previstas neste edital, respeitados os empatados em última posição.

20.4 Os candidatos serão submetidos à Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizada pelo IDECAN, em dias e horários a serem divulgados no site www.cb.es.gov.br e no endereço eletrônico www.idecan.org.br, oportunamente através de edital de convocação específico.

20.5 A Avaliação Psicológica tem como objetivos avaliar se os candidatos possuem características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições da função bombeiro militar e contraindicar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições.

20.6 Serão realizadas avaliações das características de personalidade, de habilidades específicas e de evidências de patologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos validados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos. O resultado dos testes se dá por meio da análise dos resultados objetivos obtidos pelos candidatos nos variados testes.

20.7 A Avaliação Psicológica será realizada por meio de provas coletivas ou individuais, de acordo com as datas e horários pré-estabelecidos em Edital específico.

20.8 Para a submissão a Avaliação Psicológica, recomenda-se ao candidato os seguintes cuidados: dormir pelo menos 08 (oito) horas na noite que antecede ao exame, alimentar-se de forma habitual, fazer abstinência de álcool ou outra substância psicoativa nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a avaliação. O não cumprimento destas orientações será de total responsabilidade do candidato.

20.9 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme previsto neste deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

20.10 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.



20.11 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.

20.12 A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

20.13 A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

20.14 A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido, conforme perfil profissiográfico constante do Anexo IX.

20.15 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

20.16 A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório. A ela não será atribuída nota e o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Concurso Público, exclusivamente.

20.17 A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

20.18 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

20.19 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

20.20 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

20.21 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas validados cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atividades e atribuições típicas do cargo pleiteado, visando verificar:

- a) raciocínio: raciocínio espacial, raciocínio lógico e raciocínio verbal;
- b) habilidades específicas: atenção concentrada/sustentada, atenção dividida/difusa, memória visual;
- c) personalidade: trabalho sob pressão; manejo de estresse; deferência; meticulosidade; prudência; autoconfiança adequada à tarefa; resistência à frustração; disposição para o trabalho; controle



emocional; iniciativa; assertividade; proatividade; empatia; organização; trabalho em equipe; criatividade e inovação.

20.22 A Avaliação Psicológica avaliará também requisitos restritivos ou impeditivos ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, que fazem parte da dimensão personalidade, como por exemplo: agressividade inadequada e impulsividade exacerbada.

20.23 Será considerado RECOMENDADO apenas o candidato que apresentar resultados de características de personalidade compatíveis para o cargo e características de raciocínio ou habilidades específicas maiores ou iguais ao percentil mediano, ou de cinquenta por cento (50%) ou acima dos parâmetros previstos nas tabelas de aferição de cada instrumento psicológico.

20.24 A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos que, para contratação, forem considerados RECOMENDADOS, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

20.25 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado preliminar.

20.26 Será considerado NÃO RECOMENDADO e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico.

20.27 Será assegurado ao candidato NÃO RECOMENDADO conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

20.28 A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

20.29 O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.

20.30 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

20.31 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.

20.32 Todas as demais informações inerentes à Avaliação Psicológica, incluindo suas datas de realização e divulgação de resultados, estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser publicado em momento oportuno no site www.cb.es.gov.br e no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

20.33 Ao final da Avaliação Psicológica, o IDECAN enviará ao CBMES a classificação preliminar dos aprovados nas quatro primeiras etapas (para fim de prosseguimento, pelo CBMES, das suas respectivas etapas).



20.34 Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão em Edital específico a ser publicado em momento oportuno no site www.cb.es.gov.br e no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

21. DA QUINTA ETAPA - EXAME TOXICOLÓGICO

21.1 O Exame Toxicológico previsto pelo Inciso VIII, do Art. 9º, da Lei 3.196, de 09.01.1978, possui caráter eliminatório.

21.2 O Exame Toxicológico consiste na verificação de uso de substâncias ilícitas, por meio de exame específico de espectrometria de massa em amostra de queratina, conforme Portaria 733-R, de 22 de outubro de 2025, podendo ser realizado concomitantemente com outras etapas.

21.4 O Exame Toxicológico/Antidoping será regulado pelo Anexo VIII do presente Edital.

21.6 Será ELIMINADO do certame o candidato que tiver o parecer INAPTO no resultado do Exame Toxicológico e seu recurso, após análise administrativa, tiver sido indeferido.

21.7 Será ELIMINADO do Concurso o candidato que se negar a fornecer as amostras, o que será considerado falta a esta etapa.

21.8 Será ELIMINADO do Concurso o candidato que na data da coleta do material para Exame Toxicológico, não tenha a quantidade de pelo/cabelo necessários à análise, caso não seja apresentado no momento da coleta laudo médico com o respectivo CID comprovando tal deficiência.

21.9 Como o exame é feito a partir de amostra de queratina, o candidato deve, no momento do exame, ter condições de fornecer a amostra. Para tanto, a partir da publicação deste Edital, recomendamos que os candidatos do sexo masculino não raspem os pelos do corpo, especialmente as axilas e pernas, e que as mulheres não raspem a cabeça. Caso algum candidato tenha carência de pelos corporais, este deverá apresentar um laudo médico comprovando a carência de pelos por motivos biológicos. A ausência de material para amostra será considerada como falta à etapa e acarretará na eliminação do candidato.

21.10 O Exame Toxicológico poderá ser repetido por amostragem em parte dos candidatos matriculados no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM) até a conclusão do referido concurso.

21.11 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do Exame Toxicológico disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado preliminar, a ser publicado oportunamente no site www.cb.es.gov.br e no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

22. DA SEXTA ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

22.1 A 6ª Etapa consiste na Investigação Social e tem caráter eliminatório.

22.2 Os candidatos APTOS na 5ª Etapa (Exame Toxicológico) serão convocados para comparecer ao Quartel do Comando Geral (QCG) do CBMES, situado à Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Bairro Enseada do



Suá, Vitória - ES, com vistas a entregar os documentos listados no Anexo VI para fins de início da Investigação Social, e para serem cientificados sobre as demais etapas do Concurso.

22.3 A Investigação Social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ser Soldado do CBMES, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.

22.4 A Investigação Social constará de duas fases. Na primeira fase, que se inicia tão logo o candidato se apresenta para a realização da 5ª Etapa do Concurso, o candidato será investigado pela Assessoria de Inteligência (AI) do CBMES, a qual emitirá parecer se o candidato é INDICADO ou CONTRAINDICADO para ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM). Na segunda e última fase, que se inicia quando o candidato é matriculado no Curso de Formação, dar-se-á sequência à Investigação Social produzindo investigação mais aprofundada sobre o candidato, e a Assessoria em questão emitirá parecer se o candidato é RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para ser Oficial do CBMES.

22.5 O resultado da primeira fase da Investigação Social (resultado provisório) será publicado no site www.cb.es.gov.br e no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

22.6 O candidato que for CONTRAINDICADO no resultado parcial da Investigação Social não será matriculado no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM), 8ª Etapa, e será eliminado do Concurso.

22.7 O candidato considerado CONTRAINDICADO no resultado definitivo da Investigação Social será desligado do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM) e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

22.8 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a contraíndicação ou não recomendação do candidato e a sua conseqüente eliminação do presente Concurso.

22.9 Será considerado CONTRAINDICADO ou NÃO RECOMENDADO o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, que tiver envolvimento comprometedor no passado ou presente, com:

- a) Ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática;
- b) Usuário, fornecedor ou portador de tóxicos;
- c) Atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
- d) Uso constante e prolongado de bebidas alcoólicas e/ou uso de substâncias entorpecentes mesmo que casual;
- e) Frequência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de tóxicos, ou participação, ou incentivo a sua prática;
- f) Demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.

22.10 Nos casos do item anterior, a partir da data de divulgação do resultado parcial da Investigação Social, primeira fase, publicado no site www.cb.es.gov.br e no endereço eletrônico www.idecan.org.br, o candidato que for considerado CONTRAINDICADO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente a



AI/CBMES e tomar conhecimento da razão que causou sua convalidação e, se for de seu interesse, apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, junto ao Centro de Recursos Humanos do CBMES, a contar da publicação do resultado recorrido.

22.11 A segunda fase da investigação social perdurará até o término do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM) e seu resultado será publicado até a conclusão do referido curso.

22.12 Se a investigação social considerar como NÃO RECOMENDADO, o candidato será desligado a qualquer tempo do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM) e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, não tendo direito, inclusive, de participar da solenidade de formatura.

22.13 Os candidatos egressos de forças auxiliares e reserva do Exército, das forças armadas, ou de qualquer outra agência de segurança pública ou penal, ou ainda egresso do serviço público de qualquer esfera, bem como aqueles que mantêm algum vínculo com os mesmos durante as fases do Concurso, permanecerão na 6ª Etapa do Concurso caso estejam respondendo a processo(s) administrativo(s) disciplinar e/ou demissionário ou a procedimento(s) (Inquérito Policial Militar e/ou Sindicância), até o resultado final do(s) mesmo(s), ainda que o CFO se conclua. Dessa forma permanecerão na condição de candidato, posto que a 7ª Etapa estará pendente. O mesmo aplica-se para o aluno do CFO que responda a processo demissionário não concluído até a o término do curso, ou seja, permanecerá na condição de aluno com a 7ª Etapa pendente até que o processo se conclua.

22.14 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO no resultado final da Investigação Social terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente a AI/CBMES e tomar conhecimento da razão que causou a sua não recomendação e, se for de seu interesse, apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, junto ao Centro de Recursos Humanos do CBMES, a contar da publicação do resultado recorrido.

22.15 Caberá à AI/CBMES estabelecer o calendário para a palestra de orientação do preenchimento e devolução do Formulário de Investigação Social (FIS) e dos documentos exigidos.

22.16 A relação dos candidatos submetidos à Investigação Social estará disponível no endereço eletrônico <https://cb.es.gov.br> para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita através do telefone 181.

22.17 O resultado da Investigação Social, constando apenas os candidatos INDICADOS e RECOMENDADOS, será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, disponibilizado no site www.cb.es.gov.br, no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no QCG/CBMES, na Enseada do Suá, Vitória/ES.

23. DA SÉTIMA ETAPA – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR (CFO-BM)

23.1 A 7ª Etapa consiste na apresentação e entrega de documentos para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM).

23.2 Encerradas as etapas anteriores do Concurso Público, o Centro de Recursos Humanos do CBMES fará a relação dos então aprovados, publicando em seguida no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo o resultado das etapas anteriores do certame e a convocação para apresentação e entrega de documentos para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM).



23.3 O candidato deverá entregar, no Centro de Recursos Humanos do CBMES, obrigatoriamente no prazo estipulado pelo mesmo, em edital específico a ser publicado no site www.cb.es.gov.br, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, os documentos previstos no Anexo VII – Documentos para Matrícula Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM).

23.4 A aferição da idade máxima do candidato obedecerá aos requisitos de idade para ingresso, previstos na Lei nº 3.196/1978.

23.5 Será considerado APTO na 7ª Etapa – Apresentação e Entrega de Documentos para Matrícula o candidato que efetuar a entrega da documentação prevista, de forma completa e correta (conforme Anexo X – Documentos para Matrícula Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar), no prazo previsto no Edital de convocação para esta etapa, a ser publicado oportunamente, no site www.cb.es.gov.br, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

23.6 Será considerado INAPTO na 7ª Etapa – Apresentação para Entrega de Documentos para Matrícula o candidato que não efetuar a entrega de toda a documentação prevista neste Edital, ou efetuá-la de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no Edital de convocação para esta fase.

23.7 Para a 7ª Etapa - Apresentação para Entrega de Documentos para Matrícula o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação que segue:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Foto 3x4 recentes
- c) Termo de procuração, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do outorgado (no caso de apresentação e matrícula por procuração)
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B” que esteja em pleno vigor, conforme o Código Trânsito Brasileiro, não podendo estar cassada ou suspensa no ato da Entrega de Documentação para fins de matrícula no curso de formação*;
- f) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- g) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral referente aos últimos 02 (dois) anos;
- h) Prova de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (original e somente para candidatos do gênero masculino);
- i) Histórico escolar do ensino médio**;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se inscrito);
- k) Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do Banco Banestes;
- l) Ficha de Cadastro do Militar (original, devidamente preenchida e assinada);
- m) Requerimento de Inclusão (original, devidamente preenchido e assinado);
- n) Declaração de Bens e Valores (original, devidamente preenchida e assinada);
- o) Declaração de Não Acumulação de Cargos (original, devidamente preenchida e assinada);
- p) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza***.

*A entrega da CNH poderá ocorrer até a conclusão do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM).

**A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita através de declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino reconhecida pelo MEC, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas,



obrigado a fazer a apresentação do histórico escolar até a conclusão do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM).

*** O candidato deverá apresentar as 3 últimas declarações de imposto de renda. Caso o candidato não declare imposto de renda, deverá comprovar que é dependente de terceiros ou que é isento de imposto de renda.

23.8 Após o encerramento do prazo de entrega da documentação, que será previsto no Edital de convocação da etapa em questão, a ser publicado oportunamente, no site www.cb.es.gov.br, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

23.9 Os documentos descritos no item 23.7 terão validade somente para este Concurso Público.

23.10 Não serão considerados e avaliados os documentos:

- a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a etapa;
- b) Esteja ilegível, rasurado ou danificado;
- c) Documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

23.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

23.12 A relação dos candidatos APTOS e INAPTOS será publicada em Edital, através do site www.cb.es.gov.br e do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

23.13 Quanto ao resultado da 7ª Etapa - Apresentação para Entrega de Documentos para Matrícula, caberá interposição de recurso nos termos deste Edital.

23.14 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da 7ª Etapa - Apresentação para Entrega de Documentos para Matrícula, disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado preliminar, a ser publicado oportunamente no site www.cb.es.gov.br e no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

23.15 A não entrega dos documentos na data estipulada, implicará na ELIMINAÇÃO do candidato do Concurso Público.

23.16 O termo “matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM)”, trata apenas da formalidade administrativo-escolar de registrar o aluno no Curso de Formação em questão, não confundindo-se com o termo “matrícula no CBMES”, tratado nos artigos 9º e 10º da Lei nº 3.196/1978.

23.17 Para fins de contagem de tempo, em caráter retroativo, no caso de aprovação no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM), a data de inscrição no CFO será considerada data de inclusão na Corporação.

23.18 Caso qualquer requisito não seja atendido, ocorrerá a ELIMINAÇÃO do candidato.

24. DA OITAVA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMBATENTES BOMBEIROS MILITARES (QOCBM)



24.1 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares na qualificação combatente (QOCBM), conforme previsto no §4ª do artigo 9º da Lei nº 3.196/78, representa a 8ª Etapa do Concurso Público objeto deste Edital.

24.2 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM) na qualificação combatente (QOCBM), possui caráter eliminatório e classificatório.

24.3 Por possuir caráter eliminatório, serão DESLIGADOS do curso e EXCLUÍDOS do processo seletivo todos os alunos que incorrerem em qualquer das hipóteses de exclusão previstas nas Normas Gerais de Ensino do CBMES, que estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://cb.es.gov.br>.

24.4 Por possuir caráter classificatório, a classificação dos candidatos obtida ao final do CFO determinará a antiguidade dos concludentes de cada turma para efeito de promoção, conforme Lei Complementar nº 910/2019.

24.5 Enquanto no curso, o candidato estará no posto de Aluno-Oficial com os direitos e deveres a ela inerentes.

24.6 Os alunos do CFO sujeitar-se-ão às normas de ensino e disciplinares vigentes no CBMES, no Centro de Ensino e Instrução de Bombeiro do CBMES (CEIB) e também às normativas semelhantes dos centros de formação, institutos de ensino ou academias de outros estados para as quais os alunos podem ser enviados.

24.7 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM) será ministrado em período integral, podendo este ser realizado em instituição de ensino, academia ou centro de formação de outros estados. Durante este período os alunos se submeterão às normas e à rotina da instituição onde estiverem matriculados.

24.8 A classificação para ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM) será aquela citada no item 23.12 deste Edital.

24.9 Na hipótese do subitem anterior, caso não compareçam candidatos no quantitativo convocado para uma turma, será feita nova convocação com os candidatos na ordem de classificação subsequente, sendo ELIMINADOS os faltosos.

24.10 Durante o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM), desvios de conduta e infrações disciplinares graves acarretarão a ELIMINAÇÃO do candidato, respeitados o contraditório e a ampla defesa, conforme as Normas Gerais de Ensino do CBMES e também às normativas semelhantes dos centros de formação, institutos de ensino ou academias de outros estados para as quais os alunos podem ser enviados.

24.11 Os candidatos deverão apresentar-se para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM) munidos minimamente dos materiais constantes na tabela abaixo, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade arcar com custos para aquisição dos mesmos, não cabendo quaisquer indenizações ou ressarcimentos de valores gastos para esta finalidade.

QUANTIDADE (RECOMENDADA)	MATERIAL	OBSERVAÇÕES
2	Calças jeans	Cor azul escuro
2	Camisetas vermelhas	Com manga, sem desenhos ou bordados e de algodão



2	Camisetas sem manga vermelhas	Sem desenhos ou bordados e de algodão
2	Calções vermelhos	Sem desenhos
1	Sunga ou maiô de banho pretos	Sem desenhos
2 pares	Meias totalmente brancas	De algodão sem desenhos ou emblemas.
1 par	Chinelos de dedos preto	Sem estampas no solado
1 par	Tênis modelo Running	Predominantemente brancos

24.12 O candidato aprovado em todas as etapas anteriores deste Concurso Público estará apto a ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM), observado o limite de 06 (seis) vagas.

24.13 O CBMES poderá convocar de maneira gradual os candidatos aprovados para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais conforme classificação dos candidatos, visto que a oferta de vagas para realização do Curso de Formação de Oficiais depende da possibilidade administrativa, logística e pedagógica do CBMES ou de outras instituições, tendo como limitador o quantitativo autorizado pelo Governo do Estado, com a observância apenas ao acatamento de possíveis determinações oriundas do poder judiciário.

25. DA APROVAÇÃO

25.1 Será aprovado o candidato que obtiver êxito no Exame Intelectual executado pelo IDECAN, que não seja eliminado nas demais etapas previstas neste Edital e que conclua com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM).

26. DA ELIMINAÇÃO

26.1 Será eliminado e/ ou excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não for classificado dentro dos critérios estabelecidos neste Edital;
- b) for considerado INAPTO no Exame de Aptidão Física;
- c) não for julgado APTO no Exame de Saúde pela JMS;
- d) não for julgado RECOMENDADO na Avaliação Psicológica;
- e) for considerado INAPTO no Exame Toxicológico;
- f) for CONTRAINDICADO e/ou NÃO RECOMENDADO na Investigação Social;
- g) faltar a qualquer etapa/exame;
- h) não realizar apresentação e entrega dos documentos para matrícula no Curso de Formação;
- i) usar de qualquer meio fraudulento em qualquer uma das etapas;
- j) não atender a qualquer das exigências estabelecidas no presente Edital;
- k) portar-se de modo inconveniente, prejudicial ou desrespeitoso durante a realização de qualquer ato do Concurso Público.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O oficial designado Presidente da Comissão do Processo Seletivo Externo coordena o Concurso em todas as suas fases, decidindo as questões de ordem, caso surjam, ad referendum do Comandante-Geral.



27.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

27.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (<https://dio.es.gov.br>) e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no site do CBMES www.cb.es.gov.br.

27.4 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM), dos candidatos aprovados, obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

27.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

27.6 A ausência do candidato a qualquer prova, de qualquer uma das etapas eliminatórias, implicará sua eliminação do Concurso Público, considerando-se o mesmo como desistente e sem efeito os exames que tiver prestado.

27.7 A aprovação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingressar no Quadro de Pessoal do CBMES, apenas a expectativa de ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM) manifestado na inscrição especificada neste Edital, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência do CBMES.

27.8 O candidato não terá qualquer direito em tempo algum a ressarcimento ou devolução das despesas realizadas com exames e taxa de inscrição caso não obtenha êxito nas provas, não aproveitamento por falta de vagas, reprovação e/ou descumprimento das condições do presente Edital ou ainda, deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula.

27.9 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.

27.10 Não será oferecido transporte, alimentação e nem pousada durante a realização do Concurso Público.

27.11 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

27.12 No caso de surgimento de vaga dentro do limite estabelecido, em virtude da reprovação de candidato entre a 2ª e 8ª Etapa previstas neste Edital, será convocado o suplente, obedecendo a lista classificatória após a 2ª Etapa.

27.13 O aluno do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM) recebe mensalmente remuneração fixada em lei para seu grau hierárquico, e, ao concluir o curso com aproveitamento, será declarado Aspirante Oficial Combatente.

27.14 Nenhuma prova será aplicada fora dos locais determinados pela entidade executora do Concurso Público, salvo os pedidos deferidos de providências especiais.



27.15 O resultado final do Concurso será homologado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santos (CBMES), publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e disponibilizado no site do CBMES <http://www.cb.es.gov.br>.

27.16 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. O CBMES e o IDECAN não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

27.17 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, enquanto estiver participando da 1ª Etapa do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do IDECAN, e perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santos (CBMES), se selecionado para as demais etapas. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

27.18 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM), também de caráter eliminatório, regular-se-á pelos respectivos planos de cursos e normas em vigor no CBMES.

27.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo CBMES, sendo que, na primeira e na quarta etapas em conjunto com o IDECAN.

27.20 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

27.21 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

27.22 Alterações na legislação que rege os agentes públicos militares estaduais do Estado do Espírito Santo poderão afetar as regras do presente Concurso, principalmente no que tange a requisitos para preenchimento do cargo, o que, caso, ocorra, acarretará na devida alteração da regra Editalícia para conformidade com a legislação por meio de Edital posterior.

27.23 A declaração dos candidatos para o cargo de aspirante-a-oficial bombeiro militar ocorrerá tão somente após o cumprimento de todas as etapas. Se, por alguma razão, alguma das etapas ficar inconclusiva, por exemplo na pendência de Exame de Saúde, Toxicológico e/ou Investigação Social por questões disciplinares, o candidato NÃO será declarado e aguardará na condição de aluno-oficial até a conclusão da etapa pendente.

27.24 No CBMES não há quadros separados. Todos os bombeiros militares são mobilizáveis em caso de emergência ou desastre, assim, diante da peculiaridade do cargo e do serviço público prestado que visa proteger direitos fundamentais como vida, saúde e patrimônio, considerando o princípio da eficiência do serviço público de tamanha relevância não são reservadas vagas para portadores de necessidades especiais. A incompatibilidade entre as limitações físicas ou psicológicas experimentadas pelos portadores de necessidades especiais que efetivamente comprometam o desempenho das atividades inerentes ao cargo de soldado bombeiro militar e as funções a serem desempenhadas pelo ocupante do cargo nas missões que pode receber, tais como combate a incêndio, salvamento, operações de busca e outras, à luz da doutrina e jurisprudência majoritária, asseguram a constitucionalidade e a legalidade da opção pela ausência de reserva de vagas a PNEs.



27.25 A etapa classificatória (Exame Intelectual) ordena os candidatos que compõem um CADASTRO DE RESERVA para serem convocados para as demais etapas.

27.26 A partir da 2ª Etapa, as convocações para as demais ocorrerão de modo fracionado, ou seja, os candidatos serão convocados na ordem de classificação em quantidade definida de acordo com a necessidade para preenchimento das vagas autorizadas.

27.27 Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia no prazo de até 2 (dois) dias do início do período de inscrição, via Internet, por meio de ferramenta disponível em sua Área para Candidato, conforme cronograma previsto no Anexo VI.

27.28 Para interpor recurso contra o Edital, o candidato deverá estar previamente inscrito no certame.

27.29 As impugnações protocoladas no período determinado no Anexo VI serão analisadas pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDECAN, sendo julgadas somente as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.

28.29.1 As respostas às impugnações serão publicadas em data prevista no Anexo VI e, se após análise ensejarem alteração no teor original do Edital, serão publicadas por meio de Aditivo.

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR	
POSTO	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Aluno Oficial	Participar de Curso de Formação de Oficiais
Aspirante-a-Oficial	Assume quaisquer das funções de Tenente em estágio probatório de um ano e outros encargos determinados pelo Comando.
2º Tenente	Funções de nível de Chefia/operacional, tais como: - Comandamento de tropa e guarnições em serviço; Chefia de seções administrativas e/ou técnicas; Vistorias e análises de projetos; Subcomando de companhias e outros encargos determinados pelo Comando.
1º Tenente	Funções de nível de chefia/operacional/tático, tais como: Comandamento de tropa e guarnições em serviço; Chefia de seções administrativas e/ou técnicas; Vistorias e análises de projetos; Subcomando e comando de companhias; Substituição em funções de capitão e outros encargos determinados pelo Comando.
Capitão	Funções de nível de chefia/tático, tais como: Coordenação de operações e serviço operacional; Comando de Companhias; Chefias de setores com maior nível de gestão; Assessoramento do alto escalão; Substituições em função de Major e outros encargos determinados pelo Comando.
Major	Funções de nível gerencial/estratégico, tais como: Subcomando de Batalhão; Comando de Companhia Independente; Chefia de departamentos ou Centros; Composição do Estado Maior Geral; Substituições em função de Tenente- Coronel e outros encargos determinados pelo Comando.
Tenente- Coronel	Funções de nível gerencial/estratégico, tais como: Chefia de Seções do Estado Maior Geral; Comando de Batalhão; Chefia de Centros (órgãos de apoio) e outros encargos determinados pelo Comando.
Coronel	Funções de nível de Comando, direção e coordenação estratégica (alto comando da Corporação): - Comandante-Geral; Subcomandante-Geral; Corregedor-Geral; Coordenador Estadual de Defesa Civil e outros encargos determinados pelo Comando-Geral, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social e Governador do Estado.

I. A atividade Bombeiro Militar submete o profissional à forte pressão externa e emocional, ao porte de arma de fogo, ao risco de Morte, de invalidez, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental e de lesão corporal, além das responsabilidades civis, penais e administrativas a que der causa, dentre outros fatores.

II. O cargo de 2º Tenente é o primeiro posto da carreira dos Oficiais Combatentes, na qual os integrantes podem galgar aos cargos de 1º Tenente, Capitão, Major, Tenente Coronel e Coronel.

III. O Oficial Combatente inicia sua carreira como Praça Especial no cargo de Aluno-Oficial, período acadêmico em que realiza o Curso de Formação de Oficiais, cuja formação enseja a promoção ao cargo de Aspirante-a-Oficial.

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



ANEXO II

CARGO, REMUNERAÇÕES BRUTAS E VAGAS

Cód. do Cargo	Cargo	Remuneração bruta Aluno-Oficial*		Remuneração bruta Aspirante-a-Oficial**	Vagas	Cadastro de Reserva
201	Oficial Combatente (QOCBM)	1º ano	R\$ 4.113,27	R\$ 10.221,74	6	400
		2º ano	R\$ 5.027,34			
		3º ano	R\$ 5.484,36			

*Vencimento bruto, desconsiderando o auxílio alimentação;

**Vencimento bruto, desconsiderando o auxílio alimentação e a Gratificação de Serviço Extraordinário.

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



**ANEXO III
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

CARGO	VAGAS				CADASTRO DE RESERVA			
	Ampla Concorrência	Indígenas	Negros	TOTAL	Ampla Concorrência	Indígenas	Negros	TOTAL
Oficial Combatente Bombeiro Militar no Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiros Militares (QOCBM)	5	0	1	6	300	20	80	400

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O EXAME INTELECTUAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

MATEMÁTICA

Teoria de conjuntos: conjuntos numéricos, números naturais, inteiros, racionais e reais. 5. Relações, Equações de 1º e 2º graus, sistemas. 6. Inequações do 1º e do 2º grau. 7. Funções do 1º grau e do 2º grau e sua representação gráfica. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem e Juros simples e composto. Análise Combinatória. 11. Geometria espacial. 12. Geometria de sólidos.

HISTÓRIA DO BRASIL

1 A sociedade colonial: economia, cultura, trabalho escravo, os bandeirantes e os jesuítas. 2 A independência e o nascimento do Estado brasileiro. 3 A organização do Estado monárquico. 4 A vida intelectual, política e artística no século XIX. 5 A organização política e econômica do Estado republicano. 6 A Primeira Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil. 7 A revolução de 1930. 8 O Período Vargas. 9 A Segunda Guerra Mundial e os seus efeitos no Brasil. 10 Os governos democráticos, os governos militares e a Nova República. 11 A cultura do Brasil Republicano: arte e literatura. 12 História do Estado do Espírito Santo: colonização, povoamento, sociedade e indústrias.

GEOGRAFIA

1. A relação entre movimentos da Terra e a organização do espaço geográfico. As paisagens mundiais 2. A dinâmica da Litosfera. Continentes e oceanos. Relevo terrestre. Minerais e rochas. 3. Solos: práticas de manejo e conservação. 4. Regiões brasileiras, marcas do Brasil em todos os cantos. 5. Regiões do Espírito Santo. 6. A dinâmica relação entre os componentes das regiões. 6.1 Critérios de delimitação de regiões. 7. Regiões mundiais: geopolíticas, econômicas. 8. Biomas e domínios morfoclimáticos. 9. A dinâmica da atmosfera: elementos e fatores, classificação e tipos de clima. 10. Fenômenos da natureza: alterações antrópicas e implicações em sua dinâmica global-local e local-global. 11. A dinâmica da hidrosfera: água no planeta. Bacias hidrográficas, rios, lagos. Águas oceânicas.

FÍSICA

1 Vetores. 1.1 Sistema de forças. 1.2 Composição de forças: forças de mesma direção e sentido, forças de mesma direção e sentidos diferentes. 1.3 Duas forças concorrentes. 1.4 Representação gráfica. 1.5 Binário. 2 Mecânica. 2.1 Noções de movimento. 2.2 Movimento retilíneo: velocidade, movimento uniformemente variado, aceleração. 2.3 Movimento em duas dimensões: movimento de projéteis e movimento circular uniforme. 2.4 Leis de Newton. 2.5 Leis da gravitação universal. 2.6 Leis de Kepler. 2.7 Rotação da Terra. 2.8 Trabalho, potência, rendimento, energia: mecânica, cinética, energia potencial e energia mecânica. 2.9 Conservação de energia mecânica. 3 Densidade e pressão. 3.1 Princípio de Pascal, Lei de Stevin, Princípio de Arquimedes. 4 Termodinâmica. 4.1 Temperatura e equilíbrio térmico. 4.2 Energia



térmica e calor; calor sensível e calor latente. 4.3 Trocas de calor. 4.4 Dilatação térmica dos sólidos. 4.5 Dilatação anômala da água. 4.6 Processos de propagação do calor. 5 Óptica geométrica. 5.1 Mecanismos físicos da visão e defeitos visuais. 6 Som. 6.1 Qualidades fisiológicas do som. 6.2 Natureza e propagação do som. 7 Eletricidade e magnetismo. 7.1 Lei de Coulomb. 7.2 Corrente elétrica. 7.3 Circuitos elétricos. 7.4 Efeito Joule. 7.5 Efeitos fisiológicos das correntes elétricas. 7.6 Campo magnético. 7.7 Imãs. 8 Aplicações. 8.1 Efeito fotoelétrico. 8.2 Efeito estufa. 8.3 Brisas litorâneas. 8.4 Relâmpagos e trovões. 9 Princípios básicos da emissão de radioatividade, radiações ionizantes e decaimento radioativo.

QUÍMICA

I ESTRUTURA DO ÁTOMO: 1 Estrutura atômica. 1.1 Partículas fundamentais do átomo. 1.2 Número atômico e massa atômica. 1.3 Massa molecular. 1.4 Número de Avogadro, mol, massa molecular, volume molecular. II CLASSIFICAÇÃO PERIÓDICA DOS ELEMENTOS QUÍMICOS: 1 Elemento químico. 1.1 Configuração eletrônica. 1.2 Tabela periódica atual e sua estrutura. 1.3 Lei periódica. 1.4 Principais subgrupos de elementos físicos. III LIGAÇÃO QUÍMICA: 1 Ligação iônica. 2 Ligação covalente. 3 Fórmula eletrônica (estrutural de Lewis), iônica, molecular e estrutural das substâncias. 4 Número de oxidação. IV FUNÇÕES DE QUÍMICA INORGÂNICA: 1 Reações de neutralização, dupla troca, simples troca, redução, oxidação. 2 Ácidos, bases, sais, óxidos, conceitos, classificação, nomenclatura e propriedades gerais. V REAÇÃO QUÍMICA: 1 Conceito de reação, equação química, reagente e produto. 2 Balanceamento de equação química. 3 Soluções, concentração das soluções (grama/litro e mol/litro). VI QUÍMICA DO CARBONO: 1 Introdução à química orgânica. 1.1 Propriedades do átomo do carbono. 1.2 Estrutura de compostos orgânicos, cadeias carbônicas. 1.3 Classificação do átomo de carbono na cadeia carbônica. 1.4 Classificação de cadeia carbônica 2 Funções orgânicas. 2.1 Notação, nomenclatura e propriedades físicas e químicas de hidrocarboneto, álcool, éter, cetonas, aldeídos, ácido carboxílicos, amina e amida (contendo de 1 a 8 carbonos). 3 Reações orgânicas. 3.1 Reatividade dos compostos orgânicos. 3.2 Reações de redução, oxidação e combustão. 4 Identificação e nomenclatura IUPAC das funções orgânicas.

BIOLOGIA

1 Seres vivos: classificação dos seres vivos. 2 Célula. 2.1 Célula procariota e eucariota. 2.2 Componentes morfológicos das células. 2.3 Funções das estruturas celulares. 3 Anatomia e fisiologia humanas. 3.1 Fisiologia. 3.2 Posição anatômica. 3.3 Divisões do corpo humano. 3.4 Quadrantes abdominais (órgãos). 3.5 Sistema tegumentar: pele, pelos, unhas. 3.6 Sistema muscular. 3.7 Sistema esquelético: funções, divisão anatômica do esqueleto, ossos, crânio, coluna vertebral, articulações. 3.8 Sistema respiratório: função, respiração, órgãos componentes, mecanismo da respiração. 3.9 Sistema cardiovascular: principais funções, sangue, coração, movimentos cardíacos, pulso, vasos sanguíneos, circulação sanguínea. 3.10 Sistema genitourinário: sistema urinário, sistema genital masculino, sistema genital feminino. 3.11 Sistema digestório. 3.12 Sistema nervoso: função, divisão, meninges, sistema nervoso central, sistema nervoso periférico, sistema nervoso visceral, sistema nervoso somático. 4 Tecidos animais: características estruturais e funcionais. 5 Evolução dos seres vivos. 8 Saúde, higiene e saneamento básico. 8.1 Princípios básicos de saúde. 8.2 Doenças adquiridas transmissíveis: viroses (transmissão e profilaxia) — AIDS, dengue, poliomielite, raiva e sarampo; infecções bacterianas (transmissão e profilaxia) — tuberculose, sífilis, meningite meningocócica, cólera, tétano e leptospirose; protozooses (transmissão e profilaxia) — amebíase, malária e doença de Chagas; verminoses (ciclo de vida e profilaxia) — ascaridíase, teníase, cisticercose, esquistossomose e ancilostomose. 8.3 Defesas do organismo: imunidade passiva e imunidade ativa. 9 Ecologia. 9.1 Relações tróficas entre os seres vivos. 9.2 Biomas. 9.3 Ciclos biogeoquímicos. 9.4 Conservação e preservação da natureza, ação antrópica, poluição e biocidas, ecossistemas e espécies ameaçadas de extinção (principalmente no Brasil).

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

TABELA 01 - MASCULINA

EXERCÍCIO	ÍNDICE MÍNIMO
Flexão na barra fixa (dinâmica)	7 repetições
Abdominal remador	40 repetições
Apoio de frente	28 repetições
Corrida de 2400m	12 minutos e 40 segundos
Natação aplicada 200m	5 minutos

TABELA 02 - FEMININA

EXERCÍCIO	ÍNDICE MÍNIMO
Barra Fixa estática	21 segundos
Abdominal remador	30 repetições
Apoio de frente	24 repetições
Corrida de 2400m	15 minutos e 45 segundos
Natação aplicada 200m	5 minutos

1.1 O candidato terá apenas uma tentativa para realizar cada um dos exercícios previstos nas Tabelas 1 e 2 do Anexo V, sendo que o candidato que não atingir o desempenho mínimo em quaisquer dos exercícios do Exame de Aptidão Física será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

1.2 Não será dada 2ª chance a qualquer dos candidatos para realização dos exercícios que compõem o Exame de Aptidão Física, não importando o motivo alegado.

1.3 Não haverá segunda chamada para realização do Exame de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local do Exame, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do Concurso.

1.4 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Exame de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização do exame.

1.5 Os candidatos deverão comparecer ao local do Exame de Aptidão Física com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

- documento oficial de identificação com foto (original);
- roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
- laudo médico original.

1.6 O candidato que deixar de apresentar o laudo médico, ou que apresentar laudo médico fora das especificações contidas neste Edital, onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Exame de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar o exame, sendo, conseqüentemente, ELIMINADO do certame.



1.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos do art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

1.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data da realização do Exame de Aptidão Física e ainda ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

1.9 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos exercícios, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não ensejarão a remarcação de Exame de Aptidão Física, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

1.10 O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Exame de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

1.11 Ao final de cada exercício, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos ao seu desempenho.

1.12 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusar, registrando-se em relatório tal ocorrência.

1.13 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos, em cada exercício, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

1.14 Não serão contabilizadas as repetições ou tempo, de cada exercício, que forem executados de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o examinador avisar o candidato para correção. O exercício será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições contidas nas descrições de realização dos exercícios, com conseqüente eliminação do Concurso.

1.15 O candidato que, por qualquer motivo, interromper a execução de algum exercício (salvo o previsto no subitem 1.9.6.1, alínea 'b', do exercício de Corrida), não poderá retomar a execução do mesmo.

1.16 Descrição da realização dos exercícios do Exame de Aptidão Física:

FLEXÃO NA BARRA FIXA (DINÂMICA):

a) Será realizada sem contagem de tempo e sem auxílio de outro meio de elevação do corpo que não sejam os braços e com a pegada na barra em pronação (palmas das mãos voltadas para frente, dorsos das mãos voltados para o rosto). Cada repetição consistirá de dois tempos. O 1º será a flexão dos membros superiores até que o maxilar inferior ultrapasse a altura da barra e o 2º tempo será a extensão completa dos membros superiores.



BARRA ESTÁTICA:

a) Preparação para execução do exercício e posição inicial: o candidato após o comando de autorização do examinador deverá assumir a posição inicial, e manter-se em sustentação isométrica em pronação (palmas das mãos para frente, dorso das mãos voltados para o rosto), e a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, com o queixo ultrapassando a linha da barra, e com perda de contato com o solo (pés fora do chão). As pernas poderão ficar flexionadas ou estendidas.

Não será permitido ao militar avaliado o uso de luvas ou colocação de fita na barra salvo, se a fita for colocada pela equipe de aplicação do TAF.

b) No ato de sustentação na barra, o militar avaliado não poderá deixar a barra fixa abaixo da linha média do tórax.

c) O candidato poderá fazer uso de suporte, cadeira ou plataforma somente para atingir essa posição. Sendo responsabilidade da organização fornecer o suporte;

d) Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata/candidato, após o comando de autorização do examinador, estando pendurado somente pelas mãos, em pronação, o examinador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo o candidato permanecer na posição descrita na posição inicial. O exercício será avaliado pelo tempo de permanência na posição, com o queixo acima da barra.

e) O examinador cessará a contagem do tempo no instante em que o candidato não permanecer na posição descrita na posição inicial, largar da barra ou atingir o tempo máximo previsto na Tabela 2 do Anexo II deste Edital. O limite será a linha imaginária do prolongamento do queixo na posição anatômica.

f) Será proibido, quando da realização da flexão na barra fixa - isometria:

- I. tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida, se necessária, a flexão de joelhos, para evitar o toque dos pés no solo;
- II. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- III. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- IV. Colocar o queixo na barra gerando auxílio na sustentação.

g) O desempenho do candidato, até o momento da interrupção, será considerado como índice do respectivo exercício.

h) A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora, cujo padrão de desempenho a ser atingido pelo candidato está descrito na Tabela 2 do Anexo III deste Edital.

ABDOMINAL REMADOR:

a) Preparação para execução do exercício e posição inicial: o(a) candidato(a), partindo-se da posição em decúbito dorsal (deitado de costas para o solo), com os braços estendidos para trás da cabeça, cotovelos estendidos, com o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, pernas estendidas para frente;



b) Execução: após o comando de autorização do examinador, o(a) candidato(a) realizará a flexão abdominal, que se realizará em dois movimentos: inicia-se realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, as plantas dos pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando a ação inversa. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;

c) Ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos. Cada execução/repetição começa e termina sempre na posição inicial;

d) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançarem ou ultrapassarem os joelhos pelo lado de fora do corpo;

e) somente será contado o exercício realizado completamente.

f) O candidato terá 120 segundos para execução do teste.

g) O candidato poderá diminuir o ritmo na execução do exercício, porém deverá ser executada a sequência ininterrupta.

h) Será proibido aos candidatos, quando da realização do exercício do abdominal remador, interromper o ritmo das abdominais, com paradas para descanso.

i) O examinador contará em voz alta o número de repetições realizadas dentro dos 120 segundos de execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o examinador repetirá o número do último abdominal realizado de maneira correta.

j) A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora, cujo padrão de desempenho a ser atingido pelo(a) candidato(a) está descrito nas Tabelas 1 e 2 do Anexo III deste Edital.

APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

a) Preparação para execução do exercício e posição inicial: o candidato, após o comando de autorização do examinador, deverá posicionar-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo e dedos apontados para frente, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, em quatro apoios (pés e mãos), mantendo o corpo totalmente estendido.

b) Execução:

I. 1º Tempo: Flexionar os membros superiores, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível até que o braço e antebraço formem um ângulo mínimo de 90º, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45º com relação ao tronco.

II. 2º tempo será a extensão completa dos membros superiores.

c) Será contado o máximo de repetições, sem pausas para descanso e sem descaracterizar o exercício.



- d) Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.
- e) Para as candidatas do sexo feminino poderá ser executado o teste em seis apoios (pés, joelhos e mãos).
- f) Será proibido ao candidato, quando da realização do exercício de apoio de frente sobre o solo:
 - I. tocar o peito, tronco, quadril, coxas e/ou pernas sobre o solo;
 - II. desfazer a posição reta do corpo durante a contagem;
 - III. interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.
- g) O examinador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o examinador repetirá o número do último realizado de maneira correta.
- h) A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora, cujo padrão de desempenho a ser atingido pelo candidato está descrito nas Tabelas 1 e 2 do Anexo III deste Edital.

CORRIDA DE 2400m:

- a) Cada candidato deverá percorrer os 2400m, no tempo exigido nas Tabelas 1 e 2 do Anexo III deste Edital. A corrida será realizada em local com identificação da metragem ao longo do trajeto, com intervalos de metragem devidamente sinalizada na pista.
- b) Preparação e execução do exercício pelos candidatos: o exercício de corrida, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, obedecerá os seguintes critérios:
 - I. Os candidatos poderão, durante tempo de execução da corrida, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
 - II. Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um silvo de apito;
 - III. Não será informado o tempo que restar para o término da corrida, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- c) O candidato deverá interromper a corrida imediatamente após soar o apito, permanecendo no local onde parou até que seja contabilizada a sua distância percorrida no tempo mínimo determinado pelas Tabelas 1 e 2 do Anexo III. O candidato que não atingir os índices mínimos, conforme descritos nas tabelas 1 e 2 do Anexo III, estará eliminado do Concurso.
- d) A correta realização do exercício de corrida levará em consideração as seguintes observações:
- e) O tempo oficial da corrida será controlado por relógio do examinador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da corrida;
- f) A distância percorrida pelos candidatos, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora, cujo padrão de desempenho a ser atingido está descrito nas Tabelas 1 e 2 do Anexo III deste Edital.
- g) Será proibido aos candidatos, quando da realização do exercício de corrida:
- h) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);



i) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o exercício de corrida;

j) Abandonar a pista antes da liberação do examinador.

NATAÇÃO aplicada no MAR - 200m:

a) O teste de natação de aproximadamente 200 metros será realizado no mar e a metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos será constituída de:

b) Após o comando de autorização do examinador, o candidato deverá posicionar-se em pé, na linha de largada, aguardando a autorização do examinador;

c) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá iniciar o deslocamento de 15 metros pela areia da praia, entrada na água e natação equipado somente com roupa própria para banho, sem o auxílio de qualquer outro meio de propulsão que não seja o próprio corpo. Deverá contornar as bóias de marcação (sem que nelas se apóie) e nadar de volta para a areia. O tempo será parado quando o candidato sair da água e passar pelo cone localizado na areia próximo à água, conforme previsto na Tabela 1 do Anexo II deste Edital;

d) A chegada dar-se-á quando o candidato ultrapassar a linha sinalizada com cones.

e) Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

I. dar ou receber qualquer ajuda física;

II. utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

f) Quanto aos trajes permitidos para realização do teste de natação, serão aceitos sunga (traje masculino) e maiôs (traje feminino), não sendo aceitos trajes tais como “macacão”, ou qualquer outro que favoreça a propulsão e/ou flutuação.

g) O teste de natação ocorrerá em qualquer condição climática e do mar, salvo se houver tempestade com raios. Onde será remarcado para momento oportuno.

h) A distância total do trajeto poderá sofrer pequenas variações devido à maré, sendo que o trajeto ficará em aproximadamente 215m (somados os 200m de natação e os 15m da corrida).

i) A aplicação do teste ocorrerá em formato de baterias, que serão definidas pela organização no momento da aplicação.

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



ANEXO VI

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital de Abertura	27/01/2026	
2	Impugnação ao Edital de abertura	27/01/2026	28/01/2026
3	Período de inscrição para os candidatos que desejem pedir isenção de taxa de inscrição	27/01/2026	28/01/2026
4	Período de Inscrições	27/01/2026	05/03/2026
	Prorrogação do período de inscrições	06/03/2026	16/03/2026
5	Respostas às impugnações ao Edital	03/02/2026	
6	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição na área do candidato	18/02/2026	
7	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	19/02/2026	20/02/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição na área do candidato	27/02/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	16/03/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	17/03/2026	
11	Publicação da relação preliminar de inscritos (Negros + Indígenas + Atendimento Especial) na área do candidato	25/03/2026	
12	Prazo de recurso contra da relação preliminar de inscritos (Negros + Indígenas + Atendimento Especial)	26/03/2026	27/03/2026
13	Publicação da relação definitiva de inscritos (Negros + Indígenas + Atendimento Especial)	03/04/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	10/04/2026	
15	Realização da Prova Objetiva + Discursiva	19/04/2026	
16	Publicação do gabarito preliminar oficial da prova objetiva	20/04/2026	
17	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar oficial da prova objetiva	21/04/2026	22/04/2026
18	Publicação do gabarito definitivo oficial e do resultado preliminar da prova objetiva na área do candidato + espelho do cartão resposta	11/05/2026	
19	Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	12/05/2026	13/05/2026
20	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	01/06/2026	



21	Publicação do resultado preliminar da prova discursiva na área do candidato	17/06/2026	
22	Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	18/06/2026	19/06/2026
23	Publicação do resultado definitivo da prova discursiva	06/07/2026	
24	Edital de convocação para os procedimentos de heteroidentificação dos negros + confirmação de autodeclaração de indígenas	06/07/2026	
25	Realização dos procedimentos de heteroidentificação dos negros + confirmação de autodeclaração de indígenas	11/07/2026	12/07/2026
26	Publicação do resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação dos negros + confirmação de autodeclaração de indígenas na área do candidato	15/07/2026	
27	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação dos negros + confirmação de autodeclaração de indígenas	16/07/2026	17/07/2026
28	Publicação do resultado definitivo dos procedimentos de heteroidentificação dos negros + confirmação de autodeclaração de indígenas	24/07/2026	
29	Edital de convocação para o Exame de Aptidão Física	24/07/2026	
30	Realização da 2ª Etapa - Exame de Aptidão Física.	01/08/2026	02/08/2026
31	Divulgação Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Exame de Aptidão Física.	05/08/2026	
32	Recurso em face da 2ª Etapa - Exame de Aptidão Física.	06/08/2026	07/08/2026
33	Resultado Final da 2ª Etapa - Exame de Aptidão Física	13/08/2026	
34	Convocação para a 3ª Etapa – Inspeção de Saúde.	14/08/2026	
35	Realização da 3ª Etapa - Exame de Saúde.	05/09/2026	06/09/2026
36	Divulgação do Resultado Preliminar da 3ª Etapa - Exame de Saúde.	09/09/2026	
37	Prazo para solicitação de conhecimento das razões de inaptidão pelos candidatos considerados inaptos.	10/09/2026	11/09/2026
38	Prazo para envio dos Recurso da 3ª Etapa - Exame de Saúde.	10/09/2026	11/09/2026
39	Resultado Final da 3ª Etapa - Exame de Saúde Física	17/09/2026	
40	Convocação para a 4ª Etapa – Avaliação Psicológica	18/09/2026	
41	Realização da 4ª Etapa – Avaliação Psicológica	26/09/2026	27/09/2026
42	Divulgação do Resultado Preliminar da da 4ª Etapa – Avaliação Psicológica	14/10/2026	
43	Prazo para solicitação da entrevista devolutiva de conhecimento das razões de inaptidão pelos candidatos considerados inaptos.	15/10/2026	
44	Realização da entrevista devolutiva	17/10/2026	18/10/2026
45	Prazo para envio dos Recurso da 4ª Etapa – Avaliação Psicológica	19/10/2026	20/10/2026



46	Resultado Final da 4ª Etapa – Avaliação Psicológica	27/10/2026	
47	Convocação para a 5ª Etapa – Exame Toxicológico	27/10/2026	
48	Realização da 5ª Etapa – Exame Toxicológico	14/11/2026	15/11/2026
49	Divulgação do Resultado Preliminar da 5ª Etapa – Exame Toxicológico	18/11/2026	
50	Prazo para solicitação de conhecimento das razões de inaptidão pelos candidatos considerados inaptos.	19/11/2026	20/11/2026
51	Prazo para envio dos Recursos da 5ª Etapa – Exame Toxicológico.	19/11/2026	20/11/2026
52	Resultado Final da 5ª Etapa – Exame Toxicológico	26/11/2026	
53	Convocação para a 6ª Etapa – Investigação Social	*Responsabilidade da AI do CBMES*	
54	Realização da 6ª Etapa – Investigação Social	*Responsabilidade da AI do CBMES*	
55	Divulgação do Resultado Preliminar da 6ª Etapa – Investigação Social	*Responsabilidade da AI do CBMES*	
56	Prazo para solicitação de conhecimento das razões de inaptidão pelos candidatos considerados inaptos.	*Responsabilidade da AI do CBMES*	
57	Prazo para envio dos Recursos da 6ª Etapa – Investigação Social	*Responsabilidade da AI do CBMES*	
58	Resultado Final da 6ª Etapa – Investigação Social	*Responsabilidade da AI do CBMES*	
59	Edital de Convocação para Apresentação dos Candidatos	*	
60	Curso de Formação para o Corpo de Bombeiros – CFO BM	*	

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



ANEXO VII

LAUDO MÉDICO PARA FINS DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____, CPF _____goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar a Prova de Aptidão Física do Concurso Público do CBMES, regido pelo Edital nº 001/2026 de 27 de janeiro de 2026, e suas alterações posteriores.

Local

____/____/_____
Data

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo
(caso não conste essas informações, o laudo não terá validade.)



ANEXO VIII

CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA APLICAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE E DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR

APLICAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação dos exames médicos nos processos seletivos para o cargo de Oficial Bombeiro Militar, e tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação do exame médico aos candidatos ao Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiro Militar.

CAPÍTULO I

Do Exame Médico

O Exame Médico é realizado através de perícia médica pela Junta Militar de Saúde e visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a carreira na Bombeiro Militar, após avaliação médica, e de exames complementares, e terão validade de 02 (anos).

Seção I

Da Avaliação Médica

Art. 1º. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão comparecer aos locais previamente indicados, para Avaliação Médica, munidos dos Exames Complementares descritos na Seção II, deste anexo.

§ 1º. Os exames médicos, de caráter obrigatório, serão eliminatórios e o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o concurso.

§ 2º Os exames médicos serão realizados de acordo com o sexo biológico do candidato.

§ 3º. Os exames médicos estarão sob a responsabilidade do Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde da PMES.

§ 4º. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico, assim como outros que a Junta Militar de Saúde poderá solicitar para elucidação diagnóstica.

§ 5º. A Avaliação Médica será realizada pela Junta Militar de Saúde, que deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica, bem como registrada em ata própria específica para tal fim.

§ 6º. A critério da Junta Militar de Saúde, qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado.

§ 7º. Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.

§ 8º. A Junta Militar de Saúde, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

§ 9º. Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO nos exames médicos.

§ 10. O exame médico será realizado no Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde, da Polícia Militar e as normas que seguem, estabelecem os exames complementares obrigatórios, as condições de inaptidão, e os índices admissíveis, sendo da responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das mesmas.

Seção II

Dos Exames Complementares

Art. 2º. Os Exames Complementares a serem apresentados quando da Avaliação Médica de que trata o art. 1º são os seguintes:

1– Complementares



- a) Sangue: Grupo sanguíneo, hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
- b) Para candidatos do sexo feminino deverá ser efetuado β eta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontrar em estado de gravidez reconhecida;
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) Teste ergométrico com laudo médico;
- g) Audiometria e imitanciometria com laudo
- h) Exame Odontológico (deverá ser realizado no HPM, após convocação específica para esse exame, rigorosamente observados pelo candidato a data e horário determinado);
- i) Exame dermatológico;
- j) Exame oftalmológico com laudo conforme descrito no item 2 abaixo;
- k) Carteira de vacinação para febre amarela, tríplice viral, tríplice bacteriana e hepatite do tipo "B"
- l) Exame preventivo ginecológico com laudo;

Obs: Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame de Saúde, exceto raios-X de tórax;

2– Oftalmológico: o exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:

- a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
- b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
- c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
- d) Tonometria de aplanção em cada olho;
- e) Biomicroscopia de cada olho;
- f) Fundoscopia de cada olho;
- g) Motilidade ocular;
- h) Teste de visão de cores;
- i) Topografia de Córnea de Ambos os Olhos (AO) e Paquimetria de AO;
- j) CID-10 ou CID-11 compatível com a doença;

O exame será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

3 – Otorrinolaringológico:

- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.

4 – Exame Ginecológico: Laudo de avaliação ginecológica feita pelo especialista, para candidatas.

Seção III

Condições de Inaptidão

Art. 3º. São condições clínicas, sinais ou sintomas que geram inaptidão:

§ 1º. Gerais

- a) Deformidade física de qualquer natureza
- b) Agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica, que comprometam a aptidão plena para o cargo.
- c) Cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;
- d) Amputação;
- e) Hérnia de parede abdominal com protrusão do saco herniário;
- f) Obesidade mórbida;



- g) Doença metabólica;
 - h) Disfunção endócrina: hipofisária, tireoideana, supra-renal, pancreática e gonádica;
 - i) Hepatopatia;
 - j) Doença do tecido conjuntivo;
 - k) Doença neoplásica maligna tratada ou não;
 - l) Manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;
 - m) Alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições de inaptidão;
- n) Doença de Chagas; Leishmaniose; Esquistossomose e portadores de micoses profundas ou superficiais e externas com comprometimento estético e/ou funcional.
- o) Dependência de álcool ou drogas.

§ 2º. Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

§ 3º. Ouvido e Audição Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, otosclerose, sinusites crônicas, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes na Seção IV.

§ 4º. Olhos e Visão

- a) Acuidade visual abaixo dos limites estabelecidos como admissíveis na Seção IV deste Anexo;
- b) Cirurgias oftálmicas prévias: cirurgia de catarata com ou sem implante de lio, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, cirurgia em córnea como, por exemplo, transplante de córnea, cirurgias em escleras, retinoplexias ou vitrectomia anterior ou posterior, cirurgias corretivas de estrabismo, mesmo com visão de 1.0 em cada olho, separadamente sem ou com correção;
(Obs.: Art. 2º, "i" resolve falando Ceratoscopia ou Topografia de Córnea AO e Paquimetria AO);
- c) Senso cromático: discromatopsias de grau moderado ou acentuado (somente admissível grau leve), definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

- Doenças:

- d) Blearites graves. Alterações conjuntivais como simbléfaros, conjuntivites crônicas, pterígios recidivantes ou que cheguem ao eixo visual, dacriocistites crônicas e purulentas, entrópico ou ectrópico;
- e) Opacificação da córnea no eixo visual (leucoma ou seqüelas de úlceras de córnea);
- f) Distrofias e degenerações de córneas, como ceratocone e outras. Ceratites, irites, esclerites agudas, crônicas ou recidivantes;
- g) Sequelas de trauma perfurante ou não, ou de queimaduras do globo ocular;
- h) Doenças congênitas ou deformidades adquiridas, incluindo desvio dos eixos visuais, estrabismos, catarata, ambliopia, nistagmo, albinismo, tumores;
- i) Qualquer tipo de glaucomas sendo congênito, adquirido, secundário ou hipertensão ocular (pressão intraocular > 21 mmHg, sem medicação);
- j) Doenças retinianas ou vítreas que podem levar a um descolamento de retina, mesmo tratadas;
- k) Doenças retinianas, maculares, congênitas ou não, que levem a baixa acuidade visual, inflamatórias ou não;
- l) Distrofias retinianas ou degenerações retinianas ou maculares como por exemplo retinose pigmentar;
- m) Coriorretinites, retinocoroidites ou coroidites cicatrizadas que comprometem o eixo visual, a função visual. Quadros de uveítes anteriores, intermediárias ou posterior agudos, crônicos ou recidivantes;
- n) Doenças do nervo óptico inflamatórias, uni ou bilateral. Lesões neurológicas que levem a seqüelas oftalmológicas, com alterações vistas também pelo exame de campo visual;
- o) Os níveis de acuidade visual sem correção e com correção, geradores de inaptidão, estão previstos no art. 4º, "b", do presente Anexo.



§ 5º. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênicas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênicas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes;

deficiências funcionais na mastigação, respiração e deglutição, disфонia, dislalia, disartria, disartrофонia, fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidas, deixam seqüelas; doenças alérgicas do trato respiratório.

§ 6º. Mastigação e Dentição

Estado de saúde oral deficiente, infecções, tumores, severa protrusão e má-oclusão com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, integridade da articulação temporo-mandibular, e sobre a musculatura cervical, ou das estruturas do suporte dental. Restaurações e próteses insatisfatórias. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”.

§ 7º. Pele e Tecido Celular Subcutâneo

a) Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional; Pênfigos; Herpes zoster; Eritema nodoso; Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; Alopecia areata; Úlcera da pele; Psoríase ou parapsoríase; Líquen mixedematoso ou escleroatrófico; Hanseníase; Genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso; Distúrbios associados a estase venosa; Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; Vasculites de repercussão sistêmica; Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas; Cicatrizes deformantes, comprometam a capacidade laborativa. Pênfigo (todas as formas), hanseníase; albinismo;

b) Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar top e sunkini.

§ 8º. Pulmões e Parede Torácica

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênicos ou adquiridos; tuberculose ativa ou outras infecções bacterianas ou micóticas; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; pneumoconioses; doença tromboembólica; bronquiectasia; pneumotórax; hipertensão pulmonar; pneumonia; doenças pulmonares difusas; alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem seqüelas anatômicas e/ou funcionais.

§ 9º. Sistema Córdio-Vascular

Anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças orvalvulares; síndrome de préexcitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas. O prolapso mitral sem regurgitação ou espessamento, e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não geram



inaptidão.

§ 10. Abdome e Trato Intestinal Anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: história de cirurgia significativa ou ressecção importante); doenças pancreáticas, hepáticas e esplênicas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; hepatites descompensadas e/ou não tratadas; ascite; hepatopatias; esplenomegalia; doenças anorretais; cirrose hepática; e/ou abdome agudo; diarreias crônicas, doenças intestinais inflamatórias crônicas.

§ 11. Aparelho Genito-Urinário e Mamas Rim policístico; Glomerulopatias; Pielonefrites; Urolitíase; Disfunção de esfíncteres vesicoureteral e vesíco-uretral; Hipospádia ou epispádia; Ectopia testicular; Orquite, epididimite ou orqui-epididimite; Hidrocele; Estenose uretral; Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional; Doença inflamatória da mama; Doença inflamatória pélvica; Prolapso genital; Fístula do trato genital; Alterações patológicas no exame rotineiro de urina; Anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; anorquia bilateral decorrente de anormalidade congênita; rim policístico; Urina: cilindrúria, proteinúria (++), hematuria (++), glicosúria.

§ 12. Aparelho Ósteo-Mio-Articular

Osteoartrites; Osteoartroses; Espondilite anquilosante; Artrites de ordem reumatológica; Osteomielite; Anquilose articular primária ou por seqüela; Pseudoartroses ou consolidação viciosa; Hálux valgo em grau moderado ou grave (ângulo metatarso falangeano do hálux em incidência ântero-posterior do pé maior que 20 graus); Sinovite; Bursite; Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses; Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT); Desvios patológicos da coluna vertebral (escoliose com angulação maior que 25 graus de Cobb ou menor mas com rotação de pedículos, cifose torácica com angulação maior que 50 graus de Cobb, lordose lombar com angulação maior que 60 graus de Cobb, desvios no plano sagital de menor magnitude associado à perda do equilíbrio sagital); Alterações degenerativas dos discos intervertebrais e/ou hérnias discais; Espondilólise ou espondilolistese lombar; Deformidades restritivas dos pés ou que prejudiquem a marcha - pé torto congênito, pé varo (ângulo talo-calcaneano na incidência ântero-posterior do pé menor do que 20 graus), pé plano rígido ou flexível (ângulo talo-calcaneano na incidência ânteroposterior do pé maior que 40 graus ou ângulo talo-navicular na incidência em perfil do pé menor que 60 graus), cavo (ângulo talo-calcaneano na incidência ântero-posterior do pé menor que 20 graus ou ângulo talo-navicular na incidência em perfil do pé maior que 80 graus) ou alterações da pisada com comprometimento funcional; Luxação recidivante de ombro ou sinais radiológicos de instabilidade; Instabilidade patelar; Lesão e/ou seqüela meniscal ou ligamentar; Deformidades do alinhamento do membro inferior - "genu valgum" (acima de 10 graus), "genu varum" (acima de 5 graus), "genu flexo" ou "genu recurvatum"; Cirurgia óssea pregressa com complicação ou seqüela ortopédica; Cirurgia articular em grandes articulações - ombro, cotovelo, punho, quadril, joelho, tornozelo; Cirurgia articular em pequenas articulações com comprometimento funcional residual; Fraturas intra-articulares; Fibromialgias; Distrofias musculares; Artroplastias; Próteses ou órteses com comprometimento funcional; 29. Derrame articular; Deformidades de dígitos com repercussão funcional; Encurtamento do membro inferior maior que 10mm; Tumores benignos/malignos do sistema musculoesquelético; Amputações parciais ou totais de membros ou segmentos, cirúrgicas ou traumáticas; espinha bífida com mielomeningocele; Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis.

§ 12.1. Exame dos pés

a) Deformidades ou quaisquer alterações na estrutura normal dos pés, tais como falta de dedos, hiperdactilia, sindactilia, anomalias do arco plantar e outras anomalias;

b) Será considerado pé plano verdadeiro a medição do ângulo talu-calcaneo em RX dorso plantar maior que 25 graus. Se este ângulo for menor que 15 graus será caracterizado como pé cavo ou com outras deformidades



incompatíveis para ingresso no CBMES. Observação: A presença de joanete é eliminatória independente da angulação.

§ 12.2. Exame do eixo dos membros inferiores No desvio em varo, medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femurotibial maior que 5 graus.

No desvio em valgo medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femurotibial maior que 10 graus. O candidato deverá ter o eixo de carga dos membros inferiores cruzando as linhas articulares dos joelhos (que se estende no plano frontal, do ponto articular extremo medial ao extremo lateral), no seu segmento correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) imediatamente medial à crista intercondiliana, na imagem radiográfica panorâmica com carga de membros inferiores.

§ 13. Doenças Metabólicas e Endócrinas Diabetes Mellitus, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; hipertireoidismo e hipotireoidismo; bócio ou nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; gota; disfunção da paratireóide; obesidade ou déficit ponderal incompatível.

§ 14. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Anemias, exceto as carenciais; policitemia; trombocitose; leucocitose; doenças onco hematológicas; leucopenia; malária; linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; colagenoses; doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

§ 15. Doenças Neurológicas Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares e síndromes convulsivas

§ 16. Doenças Psiquiátricas

Avaliação cuidadosa da história, que detecte:

- transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor; - transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;
- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

§ 17. Tumores e Neoplasias Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização que levam a repercussão funcional de acordo com o potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

§ 18. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Qualquer IST não tratada e/ou descompensada, incluindo do vírus HIV ou HTLV.



§ 19. Condições Ginecológicas Oforites; cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas graves; mastites específicas, tumorações da mama. A gravidez, constatada no exame clínico ou por meios laboratoriais, é incapacitante, exceto se autorizado e sobre responsabilidade do médico assistente, para submeter-se aos exercícios físicos do concurso.

Obs.: Quaisquer outras alterações, não previstas neste edital, consideradas significativas, pelo médico examinador, deverão ser submetidas a avaliação especializada.

Seção IV

Índices Admissíveis

Art. 4º. São índices admissíveis para o candidato ter plenas condições de saúde para ingresso na profissão de militar estadual:

a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO

1) Para Ingresso no CBMES, a altura mínima, estando o candidato descalço e descoberto é de 1,65m para homens e 1,60m para mulheres (Lei Complementar nº 667/2012).

2) Índice de massa Corpórea (IMC) = Peso (em Kg), dividido pela altura (em metro) elevada ao quadrado: - O IMC menor do que 16 ou maior do que 29,5 incapacitam o candidato. (Poderá ser tolerado IMC até 30 nos casos de atletas com hipertrofia muscular).

3) Perímetro abdominal medido na altura da cicatriz umbilical: - Homem – tolerado até 94 cm; - Mulher – tolerado até 80 cm.

b) ACUIDADE VISUAL Exame de acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção e graus aceitáveis:

1) Acuidade Visual sem correção aceitável pela escala Snellen deverá ser mínimo de: 0.5 em cada olho separadamente. 20/40 ou 0,7 em um olho e outro olho com 0,3 20/30. 20/60

2) Acuidade Visual com correção aceitável pela escala Snellen deverá ser de: 1.0 em cada olho 20/20 separadamente ou 1.0 em um olho e 0.8 no outro olho 20/20 em um olho e 20/25 no outro olho.

Graus aceitáveis até:

+ 2 dioptrias para hipermetropia (mais duas dioptrias)

1,50 dioptria para miopia (menos uma dioptria)

1,50 dioptrias para astigmatismo de cilindro negativo. (menos uma dioptria e meia)

Paquimetria constando valor acima de 410 micras;

Senso cromático: Somente discromatopsia de grau leve.

O candidato deverá ter acuidade visual sem correção, descrita acima, em cada olho para admissão neste concurso, independente de acuidade visual corrigida.

c) DENTES O número mínimo exigido é de dez (10) dentes naturais, hígidos ou tratados. Toleram-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente o número mínimo de dentes naturais exigidos.

d) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE Os candidatos não devem ter nenhuma restrição e limitações de movimentos das articulações. Os casos dúbios ou suspeitos serão avaliados e emitido parecer por médico especialista prioritariamente oficial da PMES.

e) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:

SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.

DIASTÓLICA – igual ou menor do que 85 mmHg.

Em caso de pressão arterial com valores limítrofes e superiores aos índices acima, a JMS ou o médico cardiologista poderá solicitar a realização do MAPA, e se confirmar a alteração o candidato será INAPTO para o



concurso. Caso haja necessidade, o médico ou a JMS poderá solicitar um novo teste ergométrico ao concursado. PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 100 bat / min. Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

- f) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO A avaliação deverá ser realizada sem prótese otofônica. Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem: - Perda auditiva maior que 35 (trinta e cinco) decibéis em 02 (duas) ou mais frequências entre 500 Hz e 4 KHz.
- Perda maior que 40 (quarenta) decibéis em alguma das demais frequências testadas (250, 5000, 6000 e 8000 Hz);
 - Anacusia unilateral, mesmo que o contralateral esteja intacto.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 5º. O cargo de Bombeiro Militar, devido à sua natureza, exige aptidão plena do candidato.

Art. 6º. Todos os exames complementares serão realizados às expensas do candidato e neles deverão constar o nome completo e o número da carteira de identidade do candidato, os quais serão conferidos por ocasião da Avaliação Médica.

§ 1º. Alguns exames ou pareceres deverão ser realizados somente por profissionais e nos locais indicados pela Diretoria de Saúde, quando assim achar necessário.

Art. 7º. A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento do presente Anexo.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo CBMES, juntamente com a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 9º. Não será aceito qualquer tipo de Atestado, no momento da realização do Exame Médico.

Art. 10. A Junta Militar de Saúde utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11) para identificação das doenças encontradas.

Art. 11. RECURSOS

§ 1º. A partir da data do resultado do exame de saúde, o candidato que for considerado INAPTO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e apresentar recurso, conforme edital específico, a ser divulgado no site www.cb.es.gov.br e no endereço eletrônico www.idecan.org.br, oportunamente.

§ 2º. Não será aceito recurso interposto via fax ou correio eletrônico, ou ainda fora do prazo.

§ 3º. O recurso deverá ser apresentado através de requerimento à Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o edital específico do concurso e a sua finalidade.

§ 4º. Os recursos em desacordo com este Anexo não serão analisados.

§ 5º. Somente serão analisados os recursos interpostos, que questionem a interpretação e aplicação do presente anexo. Não serão aceitos recursos quanto ao mérito e/ou índices previstos ou ainda baseados em exames diversos aos requeridos pela Junta Médica de Saúde.



APLICAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação e avaliação do Exame Toxicológico/Antidoping, do tipo “larga janela de detecção” em caráter eliminatório, nos concursos para o cargo de Bombeiro Militar.

Tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação desta modalidade aos candidatos/candidatas ao cargo de Oficial Combatente Bombeiro Militar em consonância com o art. 9º, VIII da Lei Estadual nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012.

O candidato será convocado para o Exame Toxicológico/Antidoping mediante edital específico de convocação e de divulgação dos resultados.

CAPÍTULO I

Seção I

Art. 1º Para efeito deste Edital considera-se os seguintes conceitos, além de outros que podem ser observados na toxicologia:

I- Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “larga janela de detecção” (ELJD): é o exame toxicológico para identificação e quantificação de drogas que apresenta longo tempo retrospectivo de evidencição da exposição, procedido na amostra biológica queratínica do candidato/candidata ao concurso;

II- Drogas: considera-se como drogas o conceito especificado na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e suas alterações que as definam, bem como o que constar nos dispositivos federais legais posteriores;

III- Tempo retrospectivo ou janela de detecção: é o período de tempo estimativo, anterior à coleta, evidenciado pelo ELJD, onde se detecta a ocorrência da exposição, ou exposições à substância ou substâncias pesquisadas;

IV- Amostra biológica queratínica: é toda parte do organismo humano, constituída de queratina, que para efeito deste Edital é representada por pelos, cabelos ou unhas. Também denominada de material biológico queratínico, matriz biológica queratínica, tecido biológico queratínico ou ainda espécime biológica queratínica;

V- Limite de corte ou cutoff: é o ponto de medição em que, ou acima do qual, o resultado é considerado positivo e abaixo do qual o resultado é considerado negativo para exposição em desacordo com os padrões regulamentares do presente Edital, consubstanciando a produzir os efeitos de interpretação respectiva de REPROVADO e APROVADO para o candidato doador; (redação conforme Lei 3.196/78, art. 9, inciso VIII)

VI- Perito Militar Toxicologista (PMT): é o perito militar estadual do Quadro de Oficiais Farmacêuticos-Bioquímicos da PMES, que realizará a avaliação ou a perícia toxicológica militar no ELJD;

Art. 2º A perícia toxicológica militar do ELJD no âmbito do concurso do CBMES é ferramenta utilizada para verificar a exposição às drogas em desacordo com os parâmetros preconizados pelo CBMES.



Art. 3º O ELJD aceito será exclusivamente subsidiado pelo CBMES ou pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social e realizado por instituições contratadas credenciadas ou conveniadas por uma dessas duas Entidades do serviço público estadual.

Art. 4º A relação dos laboratórios contratados, credenciados ou conveniados poderá ser disponibilizada no site www.cb.es.gov.br.

Art. 5º O exame será feito por meio de amostras de material biológico queratínico (cabelos ou pelos) e em casos excepcionais por raspas de unha, ambos doados pelo candidato.

Art. 6º Os candidatos poderão ser submetidos a novo ELJD, inclusive na condição de Aluno Oficial, a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias, conforme oportunidade e conveniência do CBMES.

Art. 7º Será considerado REPROVADO o candidato doador que por ocasião da convocação para a coleta de material biológico queratínico, apresentar-se com pelos ou cabelos raspados, depilados, aparados, arrancados, cortados ou removidos de forma que impossibilite a coleta nos padrões regulamentados pelo presente Edital.

I- Para possibilitar coleta nos padrões regulamentados pelo presente Edital, é recomendado que os candidatos não raspem, depilem, aparem, arranquem, queimem, cortem ou removam os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas) e que as candidatas não raspem a cabeça, ou cortem abaixo do comprimento médio mínimo, após a inscrição no concurso.

Art. 8º Será considerado REPROVADO o candidato doador que se negar a fornecer as amostras, mesmo que tacitamente, ou as forneça em comprimento insuficiente para constatação ou obtenção da janela retrospectiva mínima de 90 dias ou ainda não possuir ou apresentar as condições mínimas de coleta estipuladas neste Edital, no momento estipulado para a doação.

Art. 9º Será considerado REPROVADO o candidato que faltar ao exame, não comparecer à coleta ou que por qualquer outro motivo não realizar ELJD.

Art. 10 A amostra biológica queratínica de primeira escolha, para proceder os ELJD é representada por pelos e cabelos.

I - Os pelos devem apresentar comprimento médio mínimo de 1,5cm.

II - Os cabelos devem apresentar comprimento médio mínimo de 4,5cm;

Art. 11 O candidato que alegar não possuir pelos ou cabelos suficientes ou comprimento de pelos ou cabelos suficientes para a coleta em decorrência de condição patológica, genética ou fisiológica, todos, definitivos ou transitórios, deverá apresentar, à comissão do concurso, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, no dia da coleta.

I- Exclusivamente para estes doadores, em caráter excepcional, a amostra de unhas será a matriz biológica de escolha.

II- O laudo especificado no caput deverá possuir validade máxima de até 30 (trinta) dias anteriores à data da coleta.

III- O laudo especificado no caput será encaminhado para o CRH/DGP - Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMES para fins de validação.

IV- Caso não seja validado o laudo especificado no inciso III o exame do candidato será desconsiderado e o mesmo será considerado REPROVADO para o concurso.



Art. 12 A avaliação do ELJD será desenvolvida exclusivamente nos laudos que apresentarem resultados com janela retrospectiva mínima de 90 dias.

Art. 13 Os laudos contendo os resultados do ELJD serão encaminhados para avaliação e parecer técnico dos Peritos Militares Toxicologistas (PMT) da Seção de Perícias Toxicológicas que poderão utilizar também as normas de Portarias internas do CBMES quando aplicáveis.

Art. 14 Quando o resultado, do ELJD evidenciar concentração igual ou superior ao cutoff estipulado para qualquer das substâncias constantes no Quadro 01 do Anexo VIII do presente Edital, o candidato será considerado REPROVADO.

Art. 15 O candidato considerado REPROVADO na avaliação final do ELJD pelo PMT deverá ser ELIMINADO imediatamente do concurso.

Art. 16 O candidato será considerado APROVADO quando o resultado do ELJD evidenciar concentração inferior ao cutoff estipulado para as substâncias constantes no Quadro 01 do Anexo VIII do presente Edital.

Art. 17 Os peritos militares toxicologistas deverão também considerar o disposto do Art. 66 da Lei Federal nº 11.343/06 e demais dispositivos legais, vigentes no Brasil, sobre as drogas para avaliação de APROVADO/REPROVADO.

Art. 18 o resultado do ELJD ficará restrito à Diretoria de Gestão de Pessoas e a aos membros especialistas de saúde da Comissão do Concurso do CBMES, devendo seus integrantes manterem o sigilo e a confidencialidade, conforme legislação vigente.

Art. 19 No resultado do exame toxicológico deverá constar, obrigatoriamente, o nome do candidato, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, o número de documento de identidade do candidato ou CPF do candidato, a amostra biológica coletada, a data da coleta da amostra biológica, a data da liberação do exame, o timbre do laboratório que efetuou o exame, o tempo retrospectivo de análise (janela de detecção), a lista das substâncias testadas, os respectivos valores de cutoff para triagem e confirmação de cada substância testada, o resultado quantitativo para os casos de concentrações iguais ou acima dos respectivos cutoff, o método de análise, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

Art. 20 Os laboratórios contratados, credenciados ou conveniados deverão encaminhar o resultado dos exames toxicológicos para a DGP do CBMES sem prejuízo da entrega do resultado ao candidato.

Art. 21 O candidato que conseguir obter êxito e ingressar na carreira Bombeiro Militar fica ciente de que, durante o Curso de Formação de Oficiais e o período que estiver em atividade, poderá ser solicitado a realizar o ELJD quantas vezes o CBMES julgar necessário.

Art. 22 Com o ato de sua inscrição no concurso público, o candidato concorda e autoriza que o resultado da perícia no ELJD seja compartilhado com a Comissão do Concurso do CBMES e a Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMES.

Art. 23 Será ELIMINADO sumária e imediatamente do concurso o candidato que for pego na tentativa de burlar, ou fraudar, o ELJD em qualquer de suas etapas.

Art. 24 Será ELIMINADO sumária e imediatamente do concurso o candidato que for pego na tentativa de influenciar no resultado ELJD ou a avaliação pericial, junto a qualquer integrante da organização do concurso,



ou do laboratório que efetuar as coletas da amostra biológica queratínica, ou junto ao laboratório que irá analisar as referidas amostras, ou aos PMT e a qualquer outro profissional civil ou militar relacionado direta ou indiretamente ao presente Concurso. A eliminação que trata a presente letra será sem prejuízo de outras medidas cabíveis ou demais consequências administrativas legais.

Art. 25 Não será aceito qualquer tipo de Atestado para a não realização do ELJD.

Art. 26 O parecer do PMT não poderá ser contestado embasando-se em laudo ou resultado de exame toxicológico diverso do subsidiado pelo CBMES.

Art. 27º Os PMT gozam de inteira autonomia técnica, científica e funcional, quanto à avaliação ou perícia sobre o exame e quanto ao julgamento que tenham de formular, baseados e norteados pelos princípios da avaliação técnico-científica toxicológica e ética profissional.

Art. 28. Todas as demais informações inerentes à Avaliação Toxicológica, incluindo suas datas de realização, divulgação de resultados e os respectivos prazos recursais estarão contidas em edital de convocação específico, a ser publicado em momento oportuno no site www.cb.es.gov.br e no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

§ 1º. O recurso deverá ser apresentado através de requerimento à COPSE com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o edital específico do concurso e a sua finalidade.

II – o recurso será analisado pelo PMT II e o resultado será considerado definitivo.

§ 3º. Os recursos em desacordo com as normas previstas não serão analisados.

§ 4º. Somente serão analisados os recursos interpostos, que questionem a interpretação e aplicação das normas do concurso. Não serão aceitos recursos quanto ao mérito e/ou índices previstos ou ainda baseados em exame toxicológico diverso ao especificado e requerido pelo CBMES.

Art. 29 A relação dos candidatos APROVADOS e REPROVADOS será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br e no site www.cb.es.gov.br.

Art. 30 As etapas pré-analítica, analítica e pós-analítica do ELJD para efeito de validação deverão ser acompanhadas pelo PMT I, diretamente e indiretamente quando aplicável.

Art. 31 No momento da coleta o candidato que considerar a exposição prévia a uma ou mais substâncias S1 constantes no Quadro 01 do anexo VIII, poderá apresentar ao PMT I justificativa médica ou odontológica conforme legislação vigente.

Art. 32. Os candidatos que em razão de sua classificação ou determinação judicial forem convocados para qualquer etapa/fase do concurso ou matrícula depois de decorridos 2 (dois) anos da data do Resultado do Exame Toxicológico/Antidoping previsto neste ANEXO VIII do presente Edital, deverão se submeter a novo Exame Toxicológico/Antidoping em data e local a serem definidos pelo CBMES, em edital subsequente. Os doadores ficam cientes que poderão ser chamados a proceder novo exame toxicológico de larga janela de detecção a qualquer tempo mediante discricionariedade ou necessidade do CBMES.

Art. 33. O ELJD será realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos queratínicos representados exclusivamente por cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme cadeia de custódia e procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e



estabelecimento de contraprova, todos validados e certificados no mínimo conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025 e norma NITDcla-069/INMETRO.

Art. 34. Outras drogas que não constam do Quadro 01 do Anexo VIII poderão ser avaliadas pelo PMT que seguirá a regulamentação técnica legal abordada pelo Brasil, podendo utilizar cutoffs nacionais e internacionais pré-estabelecidos respectivamente pela SBTOX (Sociedade Brasileira de Toxicologia) e pela SOHT (Society of Hair Testing) para as amostras dos candidatos.

Art. 35. O ELJD poderá ser aplicado em qualquer etapa deste Concurso público conforme oportunidade e conveniência do CBMES.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da COPSE, devidamente assessorado pelos PMT quando necessário.

QUADRO 01 – DROGAS E PARÂMETROS DE LIMITE DE CORTE (CUTOFF) MÍNIMOS ADOTADOS PELO CBMES

GRUPO	SUBSTÂNCIA (S)	TRIAGEM Cutoff (ng/mg)	CONFIRMAÇÃO Cutoff (ng/mg)
	Anfetamina (S1)		
	Anfepramona (S1)		



Anfetaminas	Femproporex (S1)	0,2	0,2
	MDA (S2)		
	MDMA (S2)		
	Metanfetamina (S2)		
Mazindol	Mazindol (S1)	0,5	0,5
Canabinóides	THC (S2)/(S1)	0,1	
	THC-COOH (S2)/(S1)	0,001	0,0002
Cocaína	COC (S2)	0,5	0,5
	BZE (S2)	0,5	0,05
	CE (S2)	0,5	0,05
	NC (S2)	0,5	0,05
Opiáceos	Morfina (S1)	0,2	0,2
	Codeína (S1)		
	Heroína (S2)		

Fonte: Adaptado da Resolução 923 de 28.03.2022 do CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União de 01/04/2022, Edição: 63, Seção: 1, Página: 104; Society of Hair Testing - SoHT / Consensus – 2012.

Observações:

1. Para analitos agrupados (ou seja, dois ou mais analitos que estão na mesma classe de drogas e têm o mesmo cutoff):

- Imunoensaio: o teste deve ser calibrado com um analito do grupo identificado como o analito ativo. A reatividade cruzada do imunoensaio para o(s) outro(s) analito(s) dentro do grupo deve ser 80% ou maior; Caso contrário, devem ser utilizados imunoensaios separados para os analitos dentro do grupo. - Tecnologia alternativa (por exemplo, LC-MS/MS): um analito ou todos os analitos do grupo devem ser usados para calibração, dependendo da tecnologia. Pelo menos um analito dentro do grupo deve ter uma concentração igual ou maior que o cutoff ou, alternativamente, a soma dos analitos presentes (ou seja, igual ou maior que o limite de quantificação validado do laboratório) deve ser igual ou maior que o cutoff.



2. Para o resultado de cocaína, pelo menos um dos componentes deve ser identificado, em um mínimo de concentração de 0.05 ng/mg (benzoilecgonina, cocaetileno ou norcocaína). Além disso, para benzoilecgonina, a relação de benzoilecgonina para cocaína deve ser pelo menos de 0,05 se benzoilecgonina for o único metabólito identificado à concentração de 0.05 ng/mg ou superior a esta.

3. Classificação S1 - substâncias reguladas, conforme parágrafo único do art. 1º e art. 66 da Lei 11.343/2006, e sujeitas a controle especial de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas alterações posteriores.

4. Classificação S2 – drogas proibidas, conforme parágrafo único do art. 1º e art. 2º da Lei 11.343/2006; e de uso proscrito no Brasil de acordo com o art. 66 também da Lei 11.343/2006, que reporta a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas alterações posteriores.

5. O delta-9-tetrahydrocannabinol (THC) e o 11-nor-delta-9-carboxi-tetrahydrocannabinol (THCCOOH) são considerados inicialmente substâncias S2, devendo o PMT observar as normas legais do Brasil para poder reclassificá-los como S1. Abreviaturas: MDA = metilendioxi-anfetamina; MDMA = metilendioxi-metanfetamina (êxtase); THC = delta-9-tetrahydrocannabinol; THC-COOH = 11-nor-delta-9-carboxi-tetrahydrocannabinol; COC = cocaína; BZE - benzoilecgonina; CE - cocaetileno; NC - norcocaína.

Abreviaturas: MDA = metilendioxi-anfetamina; MDMA = metilendioxi-metanfetamina (êxtase); THC = delta-9-tetrahydrocannabinol; THC-COOH = 11-nor-delta-9-carboxi-tetrahydrocannabinol; COC = cocaína; BZE - benzoilecgonina; CE - cocaetileno; NC - norcocaína.

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



ANEXO IX

DESCRIPTIVO DE PERFIL PROFISSIONGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CARACTERÍSTICA (*)	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1) Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto	Maior ou Igual a 20
2) Desenvolvimento Cognitivo	Grau de inteligência geral (fator g), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.	Maior ou Igual a 25
3) Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Maior ou Igual a 20
4) Fluência	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Maior ou Igual a 25
5) Controle Emocional (**)	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Menor ou Igual a 65
6) Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Maior ou Igual a 25
7) Organização	Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas.	Maior ou Igual a 20
8) Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.	Menor ou Igual a 55



9) Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Menor ou Igual a 55
------------------	---	---------------------

CARACTERÍSTICA (*)	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
10) Sociabilidade	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Maior ou Igual a 20
11) Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de conseqüências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).	Menor ou Igual a 55
12) Necessidade Afetiva	Capacidade de se apegar aos amigos e as pessoas que considera como referência, demonstrando lealdade, empatia, espírito de corpo, suporte, respeito e admiração.	Maior ou Igual a 25

(*) O

candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentuais esperados em três, ou mais, características.

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



ANEXO X

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- a) cópia da carteira de identidade
- b) cópia do CPF
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B” que esteja em pleno vigor, conforme o Código Trânsito Brasileiro, não podendo estar cassada ou suspensa no ato da Entrega de Documentação para fins de matrícula no curso de formação;
- d) cópia do certificado de reservista
- e) cópia do histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola ou órgão competente, todos acompanhados do original para conferência;
- f) duas fotos, uma 3x4 e uma 5x7, todas coloridas e atuais;
- g) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou nas Polícias e Bombeiros Militares dos Estados ou DF, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
- h) Certidão do SPC (“Nada consta” ou “Consta” do SPC – Serviço de Proteção ao Crédito e SERASA - Centralizadora dos Serviços dos Bancos S/A);
- i) preenchimento de formulário específico, com informações pessoais, a ser disponibilizado no dia do comparecimento à palestra de orientação no QCG/CBMES.

OBS 1: Os documentos das letras “d” e “e” só serão aceitos com data de emissão até no máximo 02 (dois) meses antes da entrega da documentação.

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



ANEXO XI

DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E MATRÍCULA NO CFO BOMBEIRO MILITAR

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Duas fotografias 3x4 iguais e recentes, devidamente identificadas no verso com nome completo
- c) Termo de procuração, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do outorgado (no caso de apresentação e matrícula por procuração)
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B” que esteja em pleno vigor, conforme o Código Trânsito Brasileiro, não podendo estar cassada ou suspensa no ato da Entrega de Documentação para fins de matrícula no curso de formação*;
- f) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- g) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral referente aos últimos 02 (dois) anos;
- h) Prova de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (original e somente para candidatos do gênero masculino);
- i) Histórico escolar do ensino médio**;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se inscrito);
- k) Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do Banco Banestes;
- l) Ficha de cadastro do Militar (original, devidamente preenchida e assinada);
- m) Requerimento de Inclusão (original, devidamente preenchido e assinado);
- n) Declaração de Bens e Valores (original, devidamente preenchida e assinada);
- o) Declaração de Não Acumulação de Cargos (original, devidamente preenchida e assinada).
- p) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza***.

*A entrega da CNH poderá ocorrer até a conclusão do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO-BM).

**A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita através de declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas, obrigado a fazer a apresentação do histórico escolar até a conclusão do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM).

***O candidato deverá trazer as 3 últimas declarações de imposto de renda, caso o candidato não declare imposto de renda deverá comprovar que é dependente de terceiros ou apresentar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



ANEXO XII

FICHA DE CADASTRO MILITAR

Nº FUNC _____.

NOME: _____ SEXO: _____

DTNASC: ___/___/___ NATURALIDADE: _____ UF _____ ESTADO

CIVIL: _____ TIPO SANGUÍNEO: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: SUP COMPLETO SUP INCOMPLETO MÉDIO COMPLETO

CURSO: _____

CURSOS TÉCNICOS: _____

FILIAÇÃO (PAI) _____

(MÃE) _____

CÔNJUGE: _____

DT NASC ___/___/___ CPF: _____

FILHOS: _____ DT NASC ___/___/___

_____ DT NASC ___/___/___

ENDEREÇO: _____ Nº _____ AP _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____ TEL: _____

E-MAIL: _____ CEL: _____

C/C BANESTES _____ AG: _____ PIS/PASEP _____

CNH: _____ CATEGORIA: _____ UF: _____ VALIDADE ___/___/___

CPF: _____ CI _____ O.EXP _____ EMISSÃO ___/___/___ UF _____

T.ELEITOR _____ ZONA _____ SEÇÃO _____ MUNICÍPIO _____ UF _____

_____, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A)



ANEXO XIII

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO

Ilmo. Sr. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo

Nome: _____

Natural do Município de: _____

Estado: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Cédula de Identidade: _____ CPF: _____

Grau de Instrução: _____

Solicito-vos meu ingresso, como _____, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, comprometendo-me sob pena de anulação de incorporação e seus efeitos, a atender às exigências para tanto prescritas.

NADA DEVO À JUSTIÇA.

Declaro ainda que nada devo à justiça, e que estou ciente da responsabilidade civil e criminal, sob pena de tornar nulo o Processo de Incorporação, por não atender as exigências estabelecidas em Normas Regulares do Concurso Público.

QCG em Vitória, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

CPF:

CI N.º:

UF:

Declaro, tendo lido o disposto o art. 13. da Lei Nº 8429 de 2 de junho de 1992, certifico estar quite com da Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física junto à Receita Federal do Brasil e:

não possuir quaisquer bens e valores a declarar.

possuir os seguintes bens e/ou valores, conforme abaixo discriminados:

Discriminação	Valor

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU DE PROVENTOS

Nome:	CI N º:	UF:
Cargo:		
Declaro, tendo lido o disposto no art. 37 da Constituição Federal que:		
<input type="checkbox"/>	Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
<input type="checkbox"/>	Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.		
Vitória, _____ de _____ de _____.		
_____ Assinatura		